

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	3
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 001 PROCESSO Nº 001/2020 .....	3
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 002 PROCESSO Nº 002/2020 .....	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 003 PROCESSO Nº 003/2020. ....	5
PORTARIA Nº 008/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	6
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	6
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO 013/2020 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	7
ATA REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 .....	7
ATA REGISTRO DE PREÇOS 016/2020 .....	9
DECRETO N.º 049/2020 .....	11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	11
PORTARIA Nº 002/2020 .....	11
PORTARIA Nº 003/2020 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	12
AVISO DE LICITAÇÃO .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	12
DISTRATO CONTRATO Nº 007/2018 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	12
PORTARIA Nº 190-GAB, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL 031/2019 - SRP .....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	17
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	18
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA: Nº 004/2019 .....	18
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 .....	18
PORTARIA Nº 005/2020 PRESIDENTE DUTRA, 22 DE JANEIRO DE 2020. ....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	19
ERRATA DE COMPLEMENTAÇÃO. NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2020/SEMED, 21 DE JANEIRO 2020 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	23
AVISO DE REABERTURA -PREGÃO PRESENCIAL .....	23
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	23
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER</b> .....	24
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 .....	24
RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 .....	24
DECRETO Nº 057/2019 GABINETE DA PREFEITA .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	24
DECRETO Nº.125/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA. ....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO</b> .....	28
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2020 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	28
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL LOTE IV .....	28
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE VII) .....	28
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE I) .....	28
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE VI) .....	29
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE V) .....	29
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE II) .....	29

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE III .....	29
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2016/CPL. PG Nº 010/2016/CPL (LOTE III .....	29
EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2020/CPL/. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020/CPL .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	30
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 026/2020 - CPL .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES</b> .....	30
REQUERIMENTO 01/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	31
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 .....	31
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO .....	31
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	32
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	32
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/PP/01/2020 .....	33
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	43
PORTARIAS CONSELHEIROS TUTELARES .....	43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA****TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 001  
PROCESSO Nº 001/2020**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 001  
PROCESSO Nº 001/2020. O MUNICÍPIO DE ALTO  
PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131**, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050**, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR aos Srs. ÉDISON DA SILVA SANTOS VIEIRA**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba-MA, nascido aos 22/11/1988, técnico em telecomunicações, portador do RG nº 8095861 -SSP/PI"IIJDM", data de expedição 02/12/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.584,553-40, e a Sra. **CLAUDIANA LANGNER VIEIRA**, brasileira, natural de Vitorino-PR, portadora do RG nº 043052942011-5 -SESPDGPICII-MA, expedida em 19/06/2019, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.949.743-33, casados entre si, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Itamar Franco, nº 45, centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 771,58m<sup>2</sup>** (setecentos e setenta e um metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **45°56'19,46" W e 9°6'31,20" S**; deste segue confrontando com a propriedade de Jader Gonçalves Caixeta; posse, com azimute de 108°23'24" por uma distância de 8,11m até o vértice **M-02**, de coordenadas **45°56'19,20" W e 9°6'31,30" S**; deste segue confrontando com a propriedade de José da Cruz Lopes; posse, com azimute de 108°24'29" por uma distância de 7,35m até o vértice **M-03**, de coordenadas **45°56'19,00 W e 9°6'31,37" S**; deste segue confrontando com a propriedade de Reginaldo Alves de Oliveira; posse, com azimute de 194°47'02" por uma distância de 50,00m até o vértice **M-04**, de coordenadas **45°56'19,40" W e 9°6'32,93" S**; deste segue confrontando com a Av. Intendente Odonel Brito, com azimute de 288°19'58" por uma distância de 15,46m até o vértice **M-05**, de coordenadas **45°56'19,89 W e 9°6'32,77" S**; deste segue confrontando com a propriedade de Dione Langner; posse, com azimute 14°46'45" por uma distância de 50,02m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Fechando seu polígono com o perímetro de 130,94 metros e abrangendo uma área com 771,58m<sup>2</sup>**

(metros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SLG - Sistema Geodésico Local). Todas as coordenadas aqui descritas estão ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo datado de 11 de setembro de 2019. Assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA-1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190296034, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de Março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 31 de outubro de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 07 de janeiro de 2020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE - **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO

MUNICÍPIO OAB/MA 9.822 **ÉDISON DA SILVA SANTOS VIEIRA** OUTORGADO ADQUIRENTE - **CLAUDIANA LANGNER VIEIRA** - OUTORGADA ADQUIRENTE.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: da265f13b2439fa43afc787dee09a848

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 002 PROCESSO Nº 002/2020**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 002  
PROCESSO Nº 002/2020. O MUNICÍPIO DE ALTO  
PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131**, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050**, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR aos Srs. KYLSON DAMONN MORAES QUEIROZ**, brasileiro, natural de São Domingos do Maranhão-MA, nascido aos 02/07/1977, enfermeiro padrão, portador do RG nº 1791089 SSP-PI, e carteira nacional de habilitação - CNH nº 05062793705, data de emissão 09/12/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.712.993-68, e a Sra. **ALEXANDRA GOMES DE SOUZA MORAES**, brasileira, natural de Gurupito, portadora do RG nº 000020053993-0 - SESPDPGPII-MA, expedida em 14/08/2019, inscrita no CPF sob o nº 708.285.803-59, casados entre si, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Intendente Odonel Brito, nº 770, centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 754,3300m<sup>2</sup>** (setecentos e cinquenta e quatro metros e trinta e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: As confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 397720,00m. e N: 8993532,00; cravado no limite com a Avenida Itamar Franco, daí segue limitando com a mesma com azimute e distância de 356°50'22" com 20,00 metros até o vértice de coordenadas E: 397718,90m e N: 8993551,97m; daí passa a limitar com terreno de posse de Eusina de Sousa Oliveira CPF: 509.319.973-72 com azimute e distância de 268°18'39" com 36,00 metros até o vértice de coordenadas E: 397682,91m. e N: 8993550,91; daí passa a limitar com terreno de posse de José de Sousa Borges CPF: 197.798.103-82 com azimute e distância de 188°21'18" com 10,00 metros até o vértice de coordenadas E: 397681,46m. e N: 8993541,01m; daí passa a limitar com terreno de posse de Lourença Nascimento de Souza CPF: 125.484.301-34 com

azimute e distância de 188°20'01" com 10,00 metros até o vértice de coordenadas 397680,01m. e N: 8993531,12m; daí passa a limitar com terreno de posse de Miguel Reis CPF: 537.639.713-00 com azimute e distância de 88°44'19" com 40,00 metros até o vértice de coordenadas inicial E: 397720,00m. e N: 8993532,00m. **fechando o seu polígono com o perímetro de 116,00 metros e abrangendo uma área com 754,3300 m<sup>2</sup>** (setecentos e cinquenta e quatro metros e trinta e três centímetros quadrados). Memorial descritivo datado de 28 de junho de 2019. Assinado pelo Sr. Marcelo Ferreira Guimarães - Engenheiro Civil - CREA 22620 - RN 1910451550. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20190274903, nos termos da Lei Federal sob o nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda do Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 18 de dezembro de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 07 de janeiro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE - **Luceandro Guimarães Lopes** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Kylson Damonn Moraes Queiroz**



OUTORGADO ADQUIRENTE - **Alexandra Gomes de Souza Moraes** OUTORGADA ADQUIRENTE .

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: d5e5909ecab323fb67b3ccb047593cd6

### **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 003 PROCESSO Nº 003/2020.**

**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 003  
PROCESSO Nº 003/2020. O MUNICÍPIO DE ALTO  
PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131**, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050**, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a Sra. MARLENE OLIVEIRA VIANA**, brasileira, natural de Barão de Grajaú - MA, nascida aos 11/08/1951, solteira, contadora, portadora do RG nº 233638 - PCII-GO, data de expedição 20/06/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.623.801-20, residente e domiciliada na Avenida Fernando Pires Leal, nº 2468, bairro São João, Teresina-PI, CEP: 64.045-550, **neste ato representada por seu bastante procurador** o Sr. Alfredo Lustosa de Alencar Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI sob nº 13881, portador da cédula de identidade RG nº 2.006.591-SSP/PI, inscrito no CPF nº 019.632.493-99, residente na Avenida Getúlio Vargas, nº 636, centro, Santa Filomena-PI, CEP: 64.945-000, nos termos do instrumento público de procuração lavrada no livro de notas nº 103, as folhas nº 92, do cartório do 1º ofício extrajudicial da Comarca de Timon-MA, datado de 11 de setembro de 2019, assinado pela Sra. Ruth Maria de Oliveira - Escrevente Autorizada, doravante denominada de **OUTORGADA ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor da **OUTORGADA ADQUIRENTE**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 8.763,00m²** (oito mil setecentos e sessenta e três metros quadrados). **Polígono (m) 393,80m**, com a seguinte descrição: As confrontações são: Ao Norte com o lote de posse de Arenaldo Antunes Lustosa; Ao Sul com a Rua Paraíba, ao Leste com o lote de posse de Louasil Lemos da Silva e ao Oeste com a Avenida Capitão Daniel Brito. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na coordenada L - 397376,97 U - 8991173,90 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida Capitão Daniel Brito de onde partiu pela Rua Paraíba com o azimute de 107º02'18" com 126,97 mts; deixando de limitar com a Rua Paraíba e passando a limitar com o lote de posse do Espólio de Louasil Lemos da Silva com o azimute de

8º16'21" com 59,23 mts; deixando de limitar com o lote de posse do Espólio de Louasil Lemos da Silva e passando a limitar com o lote de posse de Arenaldo Antunes Lustosa com o azimute de 299º04'35" com 123,30 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Arenaldo Antunes Lustosa e Passando a limitar com a Avenida Capitão Daniel Brito, com o azimute de 195º14'18" com 84,30 mts, **encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 393,80m** (trezentos e noventa e três metros e oitenta centímetros lineares) **e abrangendo uma área com 8.763m²**. (oito mil setecentos e sessenta e três metros quadrados). Memorial descritivo datado de 04 de outubro de 2019, em Alto Parnaíba-MA. assinado pelo Responsável Técnico: José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT BR: 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190330799, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA**

**QUARTA** - Comprovado que foi cumprida pela OUTORGADA ADQUIRENTE a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizada a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA**

**SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$84.300,00 (oitenta e quatro mil, e trezentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 31 de outubro de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 07 de janeiro de 2020. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA -

PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE - **Luceandro Guimarães Lopes** PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Marlene Oliveira Viana** OUTORGADA ADQUIRENTE .

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 00d4ec46d0bce911e2aef5dbd0b7189c

#### PORTARIA Nº 008/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

##### PORTARIA Nº 008/2020, DE 15 de JANEIRO de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Composição do CME - Conselho Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA. O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Art. 1º - Nomear os membros do CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme composição abaixo: devendo assim ser considerada a partir desta data. **I - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:** Titular: Daianna Dias Ribeiro; CPF: 023.844.203-99 Suplente: Vanessa Fonseca da Silva; CPF: 024.670.723-20 **II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:** Titular: Ritinha Solange de Oliveira Borges; CPF: 197.252.643-04 Suplente: Maria Aparecida Glória Reis; CPF: 381.759.403-87 **III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:** Titular: Maria da Cruz Rodrigues Lima Araújo Nunes; CPF: 006.479.493-85 Suplente: Hildete Borges Segadilha; CPF: 834.239.233-34 **IV - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:** Titular: Claudiane Dias Costa; CPF: 007.520.403-75 Suplente: Sandra Regina Lopes de Souza; CPF: 509.321.603-87 **V - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:** Titular: Neidilene Ferreira dos Santos; CPF: 033.604.493-39 Suplente: Irani Reis da Silva; CPF: 009.274.503-21 **VI - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Titular: Silvânia dos Reis Silva; CPF: 449.212.843-34 Suplente: Anízia Carvalho dos Reis; CPF: 944.003.261-87 **VII - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS E/OU PARTICULARES:** Titular: Raimundo Nonato Maia de Sousa; CPF: 208.046.523-68 Suplente: Alexandra Carvalho Sousa Lustosa; CPF: 877.807.553-04 **VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE:** Titular: Nilva Gomes de Oliveira; CPF: 466.551.073-34 Suplente: Deusina Pina Costa; CPF: 276.145.493-68 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH  
Código identificador: 79857444bfef6c5fa0c2c90e58503363

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

##### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Município de Bacurituba/MA, através da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.534/0001-31, com sede na Rua 1º de maio, nº 01, Centro, CEP: 65.233-000, Bacurituba/MA, por intermédio da

Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade, tornam público o presente Termo de Adesão, com base nas disposições contidas em Decretos que legislam o procedimento: ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019. Processo Licitatório nº 020/2019 - modalidade Pregão Presencial/Boa vista do Gurupi/MA. Processo Administrativo nº 072.04.2.5/2019 do Município de Boa vista do Gurupi/MA. Objeto da ADESÃO aos itens 04, 07, 09, 12, 20, 24 e 25; itens 14 e 16 e dos itens 17 e 23 da ARP em referência. Órgão Gerenciador da ARP: Secretaria Municipal de Administração de Boa vista do Gurupi/MA. Empresas Detentora da ARP: ITARARÉ VIRGINIO EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 30.625.432/0001-59; a empresa M.M REPRESENTAÇÕES, CNPJ Nº 26.270.391/0001-58 e a empresa BENEDITO CESAR FREIRE COSTA SOBRINHO EVENTOS-ME, CNPJ Nº 23.244.458/0001-91. Vigência até 29 de maio de 2020. Órgão Não Participante "Carona": Secretaria Municipal de Administração de Bacurituba/MA. Bacurituba, 27 de janeiro de 2020. Jose Sisto Ribeiro Silva, CPF nº 035.310.743-34 - Prefeito Municipal.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: 8dba4a2d542ad7734d6a1ddf22823805

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

##### ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO 013/2020

##### ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO 013/2020

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020 ORIUNDO: DA TOMADA DE PREÇOS Nº010/2019.** Na publicação de Extrato de Contrato da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, dia 21 de janeiro de 2020, edição nº2268, pág.13, **ONDE SE LÊ: "840.433,17"(Oitocentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Dezessete Centavos) LEIA-SE: "860.433,17"( Oitocentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Dezessete Centavos); ONDE SE LÊ: 31.12.2019, LEIA-SE: 15.01.2020 e ONDE SE LÊ: 03 de janeiro de 2020, LEIA-SE: 15 de janeiro 2020.** Feira Nova do Maranhão/MA, 23 de janeiro de 2020. Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal - Pela Contratante. Planecon Serviços LTDA - Empresa Contratada - Ângelo Marcos Borges de Oliveira - Proprietário.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: 7c7e26b8a7fd876f495635a3743f0b6f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.19.12.002/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.616.684/0001-13, situada na Av: João da Mata e Silva s/n Bairro Vila Viana, **CONTRADA: POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 06.325.699/0001-46, com sede na AV: SÃO SEBASTÃO, Nº 49 - CEP. 65.912-100 BAIRRO - Vila Nova Imperatriz - MA, neste ato representado por ARNALDO NACIMENTO PEREIRA, brasileiro, separado, Empresário, portador do RG 055326042015-1 SSP/MA, inscrito no CPF:

258.357.421-34 proprietário, residente na rua São Sebastião nº 49 bairro Vila Nova CEP: 65.912-100 na cidade de IMPERATRIZ - MA. **OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de melhoramento de estrada vicinal nos trechos do assentamento Vale Dourado a Comunidade Riachão, Melhoramento no trecho da Comunidade Carolinda a Comunidade Pico e no trecho da Comunidade Salto a Santa Rosa na Zona Rural no Município de Formosa da Serra Negra, em conformidade com especificações constantes no Projeto Básico em anexo. E proposta de preços da licitante, referente a Carta Convite Nº 002/2019. **VALOR R\$ 320.916,46 (trezentos e vinte mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).** Base Legal, Lei 8.666/93. Formosa da serra negra- MA 20 de janeiro de 2020. JANES CLEI DA SILVA REIS. Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI  
Código identificador: fe6c5f10a8f9962ea8a0282ba9ae54cb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 015/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.091/2019

**ANEXO IX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 015/2020/PMFN**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de alimentos e hortigranjeiros, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDORES REGISTRADOS**

**FORNECEDOR: ELCIONE DANTAS REGO - EPP, inscrita no CNPJ: 11.300.019/0001-70**

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DPRODUTOS	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - Aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar meliado ou empedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNIPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	PCT	750	5,80	4.350,00
4	AMEIXA SECA 180 G	PCT	390	12,50	4.875,00
5	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1: LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO; CONTENDO 5 KG.	PCT	3400	9,45	32.130,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 200 gramas e caixas tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	800	4,00	3.200,00
11	BISCOITO DOCE, PACOTE COM 400G	PCT	5100	5,00	25.500,00
12	Bombom de chocolate, pesando aproximadamente 20g. Produto de boa qualidade. EMBALAGEM C/ 1KG	PCT	774	28,00	21.672,00
13	CAFE: EM PÓ; TORRADO E MOIDO; EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE. EMBALAGEM E 250G	PCT	6000	5,00	30.000,00
14	CAIXA DE CHOCOLATE DE BOMBONS SORTIDOS 300 G	CX	950	9,80	9.310,00
17	CANELA: EM PÓ, FRASCO COM 30 GRAMAS	PCT	510	3,90	1.989,00
18	CATCHUP PARA CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM LONGA VIDA EMBALAGEM PLASTICA COM 2 KG	UND	320	8,30	2.656,00
19	CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	370	3,10	1.147,00
20	CHA DE ERVA CIDRERIA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	370	3,90	1.443,00
21	CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	370	3,90	1.443,00
22	CHA DE HORTELA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	370	3,90	1.443,00
25	CREME DE LEITE CX DE 200 G	UND	1760	2,90	5.104,00
26	ERVILHA; EM CONSERVA; SALMOURA DE AGUA E SAL; EM LATA COM 200GR	LT	700	2,75	1.925,00
29	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca,	KG	1650	5,70	9.405,00
30	FARINHA DE MANDIOCA (PUBA)	KG	2050	6,00	12.300,00
31	Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	PCT	760	3,60	2.736,00
32	Farinha de trigo especial, sem fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	PCT	760	3,30	2.508,00
33	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg	KG	2400	7,10	17.040,00
36	FERMENTO PARA PÃO 100 G	UND	320	2,10	672,00
39	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G.	CX	430	1,90	817,00
40	GELATINA EM PÓ SABOR LIMAO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G.	CX	430	1,90	817,00
41	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G.	CX	430	1,90	817,00
42	GELATINA EM PÓ SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G.	PCT	430	1,90	817,00
43	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL; DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395G.	UND	1100	3,40	3.740,00
44	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, ACONDICIONAMENTO FRASCO DE VIDRO DE 200ML	FR	850	3,50	2.975,00
45	Leite desnatado - composição: leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes	UND	3150	4,10	12.915,00
47	Leite Integral - composição: leite de vaca, teor de gordura 3,5%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes.	UND	4650	4,30	19.995,00
50	MAIONESE TRADICIONAL; EMULSAO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E OLEO VEGETAL, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALAGEM DE 200G SACHE	PCT	600	2,40	1.440,00
51	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	UND	950	4,60	4.370,00



53	MASSA FRONTA PARA BOLOS - sabores diversos, pacote de 450g	UND	710	4,40	3.124,00
54	MILHO AMARELO para canjica em embalagem íntegra de 450g, isenta de parasitas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	PCT	550	2,80	1.540,00
55	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g	PCT	450	2,90	1.305,00
58	ÓLEO DE SOJA REFINADO, VITAMINADO E SEM COLESTEROL 900ML.	UND	2300	4,60	10.580,00
59	OREGANO EM FOLHAS SECAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS; CRAOS SAO E LIMPOS, COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 100 GRAMAS.	PCT	500	3,20	1.600,00
60	Pacote de pirulito, comum, tipo esfera, duro tradicional, sabores variados, com 650g cada pacote, aprox. 50 pirulitos por pct.	PCT	950	7,60	7.220,00
61	Pão Hot Dog, pacote com 390 g	PCT	8750	4,50	39.375,00
62	Pão de forma, pacote com 390 g	PCT	8750	4,90	42.875,00
63	PIMENTA DO REINO EM CAROÇO	KG	400	28,50	11.400,00
64	POLPA DE FRUTA; CONGELADA; ACEROLA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 1 KG.	KG	780	9,00	7.020,00
65	POLPA DE FRUTA; CONGELADA; CAJÁ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 1 KG.	KG	780	11,50	8.970,00
66	POLPA DE FRUTA; CONGELADA; CAJU; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 1 KG.	KG	780	9,00	7.020,00
67	POLPA DE FRUTA; CONGELADA; DE ABACAXI; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 1 KG.	KG	780	9,00	7.020,00
68	POLPA DE FRUTA; CONGELADA; DE CUPUACU; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 1 KG.	KG	780	12,00	9.360,00
69	POLPA DE FRUTA; CONGELADA; DE GOIABA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 1 KG.	KG	780	9,70	7.566,00
70	POLPA DE FRUTA; CONGELADA; DE GRAVIOLA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 1 KG.	KG	780	9,80	7.644,00
71	POLPA DE FRUTA; CONGELADA; MANGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 1 KG.	KG	780	9,70	7.566,00
72	POLPA DE FRUTA; CONGELADA; MARACUJÁ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO 1 KG.	KG	780	14,00	10.920,00
73	REFRESCO EM PO, adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, ácido fólico, ferro, acidulante, aroma natural, antiumectante e espessantes. Embalagem resistente, não violada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sabores variados. Pacote 300g	PCT	1300	3,80	4.940,00
75	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE OLA, ÁGUA CASSEIFICADA, AÇÚCAR, PERMÍSSO ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM LATA DE 250 ML.	UNID	6480	2,80	18.144,00
76	SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG	PCT	390	0,75	292,50
78	SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM COM 200G	LT	620	3,10	1.922,00
79	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL DE MILHO INSTANTANEO, EM PO, EM PACOTE 230GR	PCT	400	5,00	2.000,00
80	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL DE MULTICEREAIS INSTANTANEO, EM PO, EM PACOTE 230GR	PCT	400	5,00	2.000,00
81	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL EM PO; CEREAL DE ARROZ INSTANTANEO, EM PO, EM PACOTE 230GR	PCT	400	5,00	2.000,00
82	TEMPERO COMPLETO sem pimenta, Embalagens plásticas íntegra de 1KG. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega	UND	310	7,85	2.433,50
83	TEMPERO COMPLETO sem pimenta, Embalagens plásticas íntegra de 300G. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega	UND	310	3,20	992,00
84	TEMPERO MISTO PARA CARNES 60G C/ 12 SACHÊ 5G	PCT	430	4,00	1.720,00
85	TEMPERO MISTO PARA FEIJÃO 60G C/ 12 SACHÊ 5G	PCT	430	4,00	1.720,00
86	TEMPERO MISTO PARA FRANGO 60G C/ 12 SACHÊ 5G	PCT	430	4,00	1.720,00
88	ABACATE	KG	620	7,60	4.712,00
89	ABACAXI PEROLA	KG	1200	5,80	6.960,00
90	ABOBORA	KG	850	4,00	3.400,00
92	BANANA	KG	2100	4,20	8.820,00
93	BATATA DOCE	KG	1400	3,70	5.180,00
94	BATATA INGLESA	KG	1870	4,50	8.415,00
95	BETERRABA	KG	870	4,20	3.654,00
96	BISTECA BOVINA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo	KG	2650	24,00	63.600,00
97	CARNE BOVINA DE 1ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	3600	24,00	86.400,00
98	CARNE BOVINA DE 1ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	1200	24,00	28.800,00
99	CARNE BOVINA DE 2ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	3300	21,50	70.950,00
100	CARNE BOVINA COM OSSO	KG	3600	13,00	46.800,00
101	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª	KG	2550	27,50	70.125,00
102	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª	KG	850	27,50	23.375,00
103	CARNE MOIDA DE 1ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	4350	20,00	87.000,00

104	CARNE MOIDA DE 1ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	1450	20,00	29.000,00
105	CARNE MOIDA DE 2ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	4350	20,00	87.000,00
106	CARNE MOIDA DE 2ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	1450	20,00	29.000,00
107	CARNE SUINA - Fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo	KG	2200	12,90	28.380,00
109	CENOURA	KG	1020	3,90	3.978,00
110	CHEIRO VERDE	MAÇO	320	2,80	2.576,00
111	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	KG	6600	8,40	55.440,00
112	GENGIBRE	KG	650	8,70	5.655,00
113	LARANJA	KG	1300	3,40	4.420,00
114	LIMÃO	KG	590	6,30	3.717,00
116	LINGUIÇA TIPO CALABRESA; SUINA DEFUMADA	KG	1500	16,00	24.000,00
118	MAÇÃ NACIONAL	KG	1420	7,50	10.650,00
119	MACAXEIRA	KG	1350	4,80	6.480,00
120	MAMÃO	KG	620	5,20	3.224,00
121	MANGA NACIONAL	KG	650	4,60	2.990,00
122	MELANCIA	KG	1850	5,80	10.730,00
123	MELÃO	KG	800	2,80	2.240,00
124	OVOS DE GALINHA BRANCO	DZ	1500	5,50	8.250,00
125	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	2400	13,00	31.200,00
126	PEIXE - congelado, limpo, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo	KG	1500	11,30	16.950,00
127	PEPINHO	KG	560	2,90	1.624,00
128	PIMENTÃO VERDE	KG	560	5,20	2.912,00
129	REPOLHO VERDE	KG	970	3,90	3.783,00
131	FOMATE	KG	2100	5,30	11.130,00
132	LVA - Em cachos	KG	1320	8,80	11.616,00

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

<b>CNPJ Nº 11.300.019/0001-70</b>	<b>RAZÃO SOCIAL: ELCIONE DANTAS REGO - EPP</b>
<b>ENDEREGO: Rua do Comércio, nº 148, Centro, Fortaleza dos Noqueiras - MA. CEP: 65.808-000</b>	<b>FAX:</b>
<b>TELEFONE: (99) 3531-1401</b>	<b>REPRESENTANTE: Elcione Dantas Rego</b>
<b>ENDEREGO ELETRÔNICO: elcione_regosupermercado@hotmail.com</b>	<b>CPF Nº 258.472.791-91</b>
<b>RG Nº 062266182017-4 SSSP/MA</b>	

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 059/2019 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 059/2019 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha





participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de janeiro de 2020.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**GRACILENE CARREIRO BARROS**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

#### ELCIONE DANTAS REGO - EPP

CNPJ sob o nº 11.300.019/0001-70

**Elcione Dantas Rego**

CPF nº 258.472.791-91 e RG nº 062266182017-4 SSP/MA PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS

Código identificador: afa698a8657ff5799e246827bd93ce2e

#### ATA REGISTRO DE PREÇOS 016/2020

**GÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.091/2019

#### ANEXO IX

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 016/2020/PMFN

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de alimentos e hortigranjeiros, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.**

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

#### 1º FORNECEDORES REGISTRADOS

**FORNECEDOR: LUIS ALEX C.M. COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.748.027/0001-67

#### DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DPRODUTOS	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
2	ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGE 2KG	PCT	3750	4,45	16.687,50
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML EMBALAGEM COM 12 UND	FARDO	1300	15,30	19.890,00
7	AZEITONA EM CAROÇO: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, embalagem de vidro íntegro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 150g	UND	350	3,80	1.330,00
8	Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 700g.	PCT	750	6,90	5.175,00
9	BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400G	PCT	5100	4,50	22.950,00
10	BISCOITO DE ROSCA DE COCO 400G	PCT	3600	4,60	16.560,00
15	CALDO DE CARNE C/ 6 TABLETES DE 57 GR	CX	650	2,90	1.885,00
16	CALDO DE GALINHA C/ 6 TABRETES DE 57 GR	CX	650	2,90	1.885,00
23	COCO RALADO PACOTE C/ 100g	PCT	750	2,90	2.175,00
24	COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	1810	4,00	7.240,00

27	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 190g	PCT	880	2,00	1.760,00
28	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 320g a 340g	PCT	880	2,90	2.552,00
34	Fécula de mandioca, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	950	4,60	4.370,00
35	FERMENTO EM PÓ P/ BOLO 100G	UNID.	320	2,90	928,00
37	FLOCÃO DE ARROZ - flocos grandes, brancos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	PCT	3050	2,30	7.015,00
38	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1g.	PCT	3050	1,65	5.032,50
46	LEITE EM PO, INTEGRAL, INSTANTANEO, PACOTE 200G	PCT	4250	4,70	19.975,00
48	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G	PCT	1600	3,30	5.280,00
49	MACARRAO TIPO PARAFUSO; SEMOLADO; PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	1600	4,00	6.400,00
52	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 1g.	UND	1150	7,00	8.050,00
56	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200G	LT	850	2,50	1.625,00
57	MOLHO DE TOMATE 340 G	PCT	750	2,60	1.950,00
74	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PET COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 2 LITROS.	UNID	1420	7,00	9.940,00
77	SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTIVEL; ENLATADA; 125G.	LAT	2400	3,30	7.920,00
87	VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML	UND	760	3,00	2.280,00
91	ALHO	KG	1100	23,00	25.300,00
108	CEBOLA	KG	1650	4,20	6.930,00
115	LINGUIÇA FRANGO CONGELADA	KG	1200	14,50	17.400,00
117	LINGUIÇA TOSCANA COM CARNE SUINA CONGELADA	KG	1200	14,80	17.760,00
130	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	1150	8,80	10.120,00

## 2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

### EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 00.748.027/0001-67	RAZÃO SOCIAL: LUIS ALEX C.M. COSTA - ME
ENDEREÇO: Rua do Comércio, nº 238, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP.: 65.808-000	
TELEFONE: (99) 3531-1102	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: alex.carneiro@gmail.com	REPRESENTANTE: Luis Alex Carneiro Martins Costa
RG Nº 052883902014-5 SSP/MA	CPF Nº 449.250.503-20

## DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 059/2019 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 059/2019 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

## DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

## DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de janeiro de 2020.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**Presidente da CPL - Órgão Gerenciador**  
**GRACILENE CARREIRO BARROS**  
**Presidente da CPL - Órgão Gerenciador**

**LUIS ALEX C.M. COSTA - ME**

**CNPJ sob o nº 00.748.027/0001-67**

**Luis Alex Carneiro Martins Costa**

**CPF nº 449.250.503-20 e RG nº 052883902014-5 SSP/MA**

**PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA

SANTOS

Código identificador: 5dbfe22d6864ae7508b4fae81250b00f

**DECRETO N.º 049/2020**

“Fixa Horário de Atendimento e Funcionamento das Repartições Públicas Municipais e dá Outras Providências”

Decreto n.º. **049/2020**

Aleandro Gonçalves Passarinho, Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação dos órgãos de fiscalização, determina através do presente Decreto Municipal, que fiquem alterados os turnos e horários de trabalho dos servidores lotados nos órgãos da administração pública municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data, todas as repartições públicas municipais passarão a funcionar e promover o atendimento ao público em um turno ininterrupto de trabalho para os servidores públicos municipais, tendo a jornada de trabalho com início às 07h30min e término às 13h00min e para controle, será fixado livro de ponto.

Art. 2º Porém os serviços essenciais de natureza peculiar e especial que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados a população, não serão atingidos pela redução da jornada de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de Janeiro de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 625d9e6c44ccd180e57d643bf1ee12bd

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA. EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público- Edital de Abertura Nº 001/2019, e homologado pelo Decreto Nº 087/2019, e em obediência ao Princípio da Vinculação ao Edital do Certame, CONVOCA os candidatos habilitados da 4ª chamada, relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para os cargos efetivos:

**1. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente, portando documento original com foto, no dia 31 de Janeiro de 2020, às 18h30, no Prédio da Escola Municipal Eliana Nogueira, situada na Avenida José Sarney, Centro, Fortaleza dos Nogueiras -MA, para NOMEAÇÃO E POSSE dos respectivos cargos efetivo no Município de Fortaleza dos Nogueiras -MA.

**1. DA PUBLICAÇÃO**

O presente edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico do Município (<http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/>) e no quadro de aviso da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 27 de Janeiro 2020.

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal**

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 001/2020**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019**

**4º CHAMADA**

NOME	Cargo	Classificação
Maria Felix da Silva Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	Habilitado
Margarete Nunes Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	Habilitado
Izara Maria da Silva Barros Martins	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	Habilitado
Joselene Pereira Guimarães Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	Habilitado
Geane Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	Habilitado
Naria Rúbia Barros da Silva de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	Habilitado
Gerciane Aguiar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	Habilitado
Santana da Silva Mourão	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	Habilitado
Janiele da Silva Lima	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	Habilitado
Wenes Barros Jorge	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural	Habilitado
Evanete Carvalho de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural	Habilitado
Simone Souza Pessoa	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural	Habilitado
Dominga Martins da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural	Habilitado
Reisilane da Silva Brito	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural	Habilitado
Lucines Costa Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural	Habilitado
Manoel de Jesus Sítano Ribeiro	Vigia	Habilitado
Crislayne Alves de Sousa	Vigia	Habilitado
Jessica Castro de Souza	Cozinheiro	Habilitado
Ivairne dos Santos Gonçalves	Auxiliar de Creche	Habilitado
Maria Edinalva dos Santos Passarinho	Auxiliar de Creche	Habilitado
Edileuza dos Reis da Silva	Auxiliar Bibliotecário	Habilitado
Adoan Leda dos Santos	Agente Administrativo	Habilitado
Gabriela Lima Barros	Agente Administrativo	Habilitado
Pérgiles Santos de Oliveira	Enfermeiro	Habilitado
Amilton Lima Santos	Fisioterapeuta (o)	Habilitado
Alessandra Gonçalves Passarinho Queiroz	Assistente Social e/ou Serviço Social	Habilitado
Jaciara Macedo da Fonseca	Psicopedagoga	Habilitado
Ronil Santos da Silva	Professor de 1º ao 5º ano, Zona Rural	Habilitado
Ana Adila Arruda Andrade	Professor de 1º ao 5º ano, Zona Rural	Habilitado
Cetniana Oliveira Milhomem	Professor de 1º ao 5º ano, Zona Rural	Habilitado
Fabricia dos Santos Oliveira	Professor de 1º ao 5º ano, Zona Rural	Habilitado
Oneide Ferreira dos Santos	Professor de 1º ao 5º ano, Zona Rural	Habilitado
Margareth Carmem dos Santos Rodrigues	Professor de 1º ao 5º ano, Zona Rural	Habilitado
Adriana Santos de Moraes	Professor de 1º ao 5º ano, Zona Rural	Habilitado
Herbenia Pereira Camara	Professor de 1º ao 5º ano, Zona Rural	Habilitado
Wesley Costa Passarinho Silva	Motorista Transp. Escolar habilitação tipo "D"	Habilitado
Crisiano de Oliveira Lima	Motorista Transp. Escolar habilitação tipo "D"	Habilitado

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal**

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: a9e61b2839d5dc00146e64b4b920e814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

**PORTARIA Nº 002/2020**

**PORTARIA Nº 002/2020**

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**EXONERAR, A PEDIDO, o (a) servidor (a) SEPHORA SANTANA SOUZA, RG: 0100462798-7 CPF: 002.301.253-60 cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, Matrícula 2599 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu - Maranhão, 27 de janeiro de 2020.



JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES  
Prefeito Municipal de Icatu

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES*  
*Código identificador: e31ba83c4b5622bcab3ca0c4d2e6bd11*

### PORTARIA Nº 003/2020

#### PORTARIA Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

**EXONERAR, A PEDIDO, o (a) servidor (a) SILVANIA BARBOSA DOS SANTOS**, RG: 46430095-9 CPF: 898412203-34 cargo **PROFESSOR**, Matrícula 1129 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu - Maranhão, 27 de janeiro de 2020.

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES  
Prefeito Municipal de Icatu

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES*  
*Código identificador: b4104a9514a825c7a9d2a6944f288b2d*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará às 08:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2020, na Prefeitura Municipal, situada na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá, Licitação do tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de poços artesianos do município de Jatobá-MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço, Jatobá-MA, 22 de janeiro de 2020. Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

*Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES*  
*Código identificador: 52edb55c2425634a4f165d20cd194d0e*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

#### DISTRATO CONTRATO Nº 007/2018

DISTRATO CONTRATO nº 007/2018  
Distrato do contrato de locação que entre si celebram o Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, e Antonio Lopes da Silva, para a locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Básica/UBS, na forma abaixo:

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.337/0001-12, com sede na Av. Primeiro de Maio, s/nº - Centro Lagoa Grande do Maranhão - MA, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Francisco Silva Freitas e Antonio Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 137.396.033-72, com endereço residencial nesta cidade, doravante denominado LOCADOR, têm, entre si, ajustado o presente DISTRATO do CONTRATO decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2018 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 002-005/2018, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O locador e o locatário, de comum acordo e em obediência ao contido na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA inciso III, decidem desistir do contrato sob referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O locatário outorga ao locador plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa da Pedra (MA) para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2020

Francisco Silva Freitas - Prefeito

Antonio Lopes da Silva

CPF: 137.396.033-72

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS*  
*Código identificador: 8b9a02bfc93b4c6b4ed7db60bcdcef32*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

#### PORTARIA Nº 190-GAB, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

*"Dispõe sobre designação de servidor do quadro efetivo e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor no país:

Considerando Lei n.º 34.98 - Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Montes Altos/MA, artigo 30;

Considerando a relevância dos serviços para a efetiva regularização fundiária dominial, visando a expedição dos títulos pelo Cartório de Registro de Imóveis, com finalidade de legitimar o direito de posse e promover o desenvolvimento urbano do município, garantindo o direito social à moradia;

Considerando a necessidade de instituir no município sistema obrigatório de arrecadação tributária, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano: pagos pelos donos de casas, terrenos, apartamentos, prédios comerciais, etc...

Considerando que o IPTU é uma das fontes de receita municipal que mais dá retorno, quando instituído e cobrado, e que a prefeitura precisa da arrecadação destes impostos para a

aplicação em atividades, programas e obras do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sr.ª **Neusildete Maria Souza Guimarães**, servidora do quadro efetivo sob matrícula n.º 061, professora, lotada na Escola Municipal Professora Júlia Luz e Silva, para exercer atividade de digitação de matrículas de imóveis, na Serventia Extrajudicial - Cartório Único de Montes Altos/MA;

Art.º 2º - Pelo serviço, a servidora receberá o seu salário integralmente no seu contracheque mensal, acrescido de R\$ 15,00 por matrícula digitada, a título de gratificação pela natureza e horário de realização do trabalho;

Art.º 3º - A servidora designada está autorizada a ausentar-se do seu respectivo setor, após a convocação do Prefeito, para execução do trabalho acima discriminado e demais atos necessários, pelo prazo que se fizer necessário;

Art.º 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO  
Código identificador: 682163236e1449541e36d2badae4207c*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
DUTRA**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, PREGÃO  
PRESENCIAL 031/2019 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 031/2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2811.0004/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Castelo Branco, s/n, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, no Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.7600-000, Fone: (99) 3663-3470, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, através da senhora Bruna Heloisa Nogueira, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, GERENCIADOR da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipais nº 456/2014 de 02/01/2014 e nº 458/2014 de 03/01/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos/serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2019**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS

<b>Razão Social:</b> OFICINA E CHAVEIRO QUINCAS LTDA - ME	
<b>CNPJ:</b> 08.756.429/0001-15	<b>Inscrição Estadual:</b> 12.408.714-0
<b>Endereço:</b> Av. Jose Olavo Sampaio, Nº 964, Centro, Presidente Dutra - MA	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, com serviços mecânicos, elétricos e de alinhamento, balanceamento e demais pertinentes ao Edital, serão executados na sede da Contratada, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00, conforme solicitação das Secretarias Municipais sob pena de rescisão de contrato

a. PRAZO DE ENTREGA SERVIÇOS: Imediato, até 04 (quatro) horas após o recebimento para a execução dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota de Pedido ou Empenho/Ordem de Fornecimento e o recebimento do veículo.

a. FORMA DE ENTREGA: Os serviços serão entregue, após de executados, nas Secretarias Municipais e ou através de motorista que for buscar os veículos na sede da Contratada.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 031/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	C. PRINCIPAL	C. RESERVADA	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	2.400	600	3.000	175,00	525.000,00
	§ SERVIÇOS DE MECANICA						
	§ SERVIÇOS ELÉTRICOS						
<b>subtotal</b>							<b>525.000,00</b>
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	2.400	600	3.000	155,00	465.000,00
	§ LANTERNAGEM						
	§ PINTURA						
<b>subtotal</b>							<b>465.000,00</b>
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	1.600	400	2.000	145,00	290.000,00
	§ ALINHAMENTO						
	§ BALANCEAMENTO						
<b>subtotal</b>							<b>290.000,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.280.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto



em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo

de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 031/2019- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 031/2019- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra - MA, 06 de janeiro de 2020

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
Bruna Heloisa Nogueira  
Sec. de Administração e Finanças

#### ORGÃO PARTICIPANTE

OFICINA E CHAVEIRO QUINCAS LTDA  
CNPJ Nº 08.756.429/0001-15  
Representante: Afranio Costa da Silva - CPF Nº 493.459.583-04  
FORNECEDOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: a26c3d8a55e1110f2018bf1c2c1c4091

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 456/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores,  
**RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 031/2019**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**OFICINA E CHAVEIRO QUINCAS LTDA - ME**  
**AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 964, CENTRO.**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA.**  
**CNPJ: 08.756.429/0001-15**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.408.714-0**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	700	175,00	122.500,00
	↳ SERVIÇOS DE MECANICA				
	↳ SERVIÇOS ELÉTRICOS				
subtotal					122.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	700	155,00	108.500,00
	↳ LANTERNAGEM				
	↳ PINTURA				
subtotal					108.500,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	500	145,00	72.500,00
	↳ ALINHAMENTO				
	↳ BALANCEAMENTO				
subtotal					72.500,00
TOTAL					RS 303.500,00

Presidente Dutra (MA) em 03 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

José Francisco Carvalho da Costa  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: d736cda0c9aac83648c83b2e3c443fad

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 456/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 031/2019**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**OFICINA E CHAVEIRO QUINCAS LTDA - ME**  
**AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 964, CENTRO.**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA.**  
**CNPJ: 08.756.429/0001-15**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.408.714-0**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	800	175,00	140.000,00
	↳ SERVIÇOS DE MECANICA				
	↳ SERVIÇOS ELÉTRICOS				
	↳ PINTURA				
<b>subtotal</b>					<b>140.000,00</b>
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	800	155,00	124.000,00
	↳ LANTERNAGEM				
	↳ PINTURA				
	↳ CAMBAGEM				
<b>subtotal</b>					<b>124.000,00</b>
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	600	145,00	87.000,00
	↳ ALINHAMENTO				
	↳ BALANCEAMENTO				
	↳ CAMBAGEM				
<b>subtotal</b>					<b>87.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 351.000,00</b>

Presidente Dutra (MA) em 03 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Jurivaldo Carvalho De Souza  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: eab456a93c21e404495641891a1a0fd0

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 456/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 031/2019**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**OFICINA E CHAVEIRO QUINCAS LTDA - ME**  
**AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 964, CENTRO.**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA.**  
**CNPJ: 08.756.429/0001-15**

#### INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.408.714-0

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	700	175,00	122.500,00
	↳ SERVIÇOS DE MECANICA				
	↳ SERVIÇOS ELÉTRICOS				
	↳ PINTURA				
<b>subtotal</b>					<b>122.500,00</b>
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	700	155,00	108.500,00
	↳ LANTERNAGEM				
	↳ PINTURA				
	↳ CAMBAGEM				
<b>subtotal</b>					<b>108.500,00</b>
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	400	145,00	58.000,00
	↳ ALINHAMENTO				
	↳ BALANCEAMENTO				
	↳ CAMBAGEM				
<b>subtotal</b>					<b>58.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 289.000,00</b>

Presidente Dutra (MA) em 03 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Jurivan Carvalho de Souza  
Sec. Mun. de Infra Estrut. e Serv. Públicos.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 54fc31b3a1b9eb5c719b59f81846f889

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 456/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 031/2019**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**OFICINA E CHAVEIRO QUINCAS LTDA - ME**  
**AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 964, CENTRO.**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA.**  
**CNPJ: 08.756.429/0001-15**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.408.714-0**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	800	175,00	140.000,00
	↳ SERVIÇOS DE MECANICA				
	↳ SERVIÇOS ELÉTRICOS				
	↳ PINTURA				
<b>subtotal</b>					<b>140.000,00</b>
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	800	155,00	124.000,00
	↳ LANTERNAGEM				
	↳ PINTURA				
	↳ CAMBAGEM				
<b>subtotal</b>					<b>124.000,00</b>



3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, COM OS SEGUINTE SERVIÇOS:	HORAS	500	145,00	72.500,00
	ALINHAMENTO				
	BALANCEAMENTO				
	CAMBAGEM				
<b>subtotal</b>					<b>72.500,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 336.500,00</b>

Código identificador: 0cc417bbc6e3a549431b0577a295495c

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA: Nº 004/2019**

EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA: Nº 004/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, OBJETO: o link de internet para a manutenção das atividades da casa legislativa, DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019, CONTRATADO: TURBONETT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.918.507/0001-82, RUA GRAÇA ARANHA, Nº 105-A, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA MA, Representante: Bruno Lima Magalhães, CPF: 056.243.533-67. PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal.

Presidente Dutra (MA) em 03 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Bruna Heloisa Nogueira  
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: bfa30bb8b5973bef976cb5c079bd5752

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 007/2017, de 02 de janeiro de 2017 e nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 027/2019**, para a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**COMERCIAL VIDAL - A.J. SOUSA VIDAL - ME**  
**TRAVESSA CLODOMIR CARDOSO, N 150, CENTRO**  
**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA / 65.790-000**  
**CNPJ: 11.689.584/0001-70**  
**INSCRIÇÃO EST. 123286280**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

LOTE I - CARNES BOVINA DIVERSAS							
ORD	DESCRIMINACAO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	QUANT.	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
1	Carne bovina de 1ª qualidade(com osso)	KG	3.200	800	4.000	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00
2	Carne bovina, de 2ª qualidade magra	KG	3.200	800	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
3	Carne bovina de 1ª qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele	KG	3.200	800	4.000	R\$ 27,00	R\$ 108.000,00
<b>Valor total do Lote</b>							<b>R\$ 252.000,00</b>
LOTE II - CARNES DE FRANGO DIVERSAS							
ORD	DESCRIMINACAO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	QUANT.	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
4	Frango Abatido	KG	4.800	1.200	6.000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
<b>Valor Total do Lote</b>							<b>R\$ 72.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>							<b>R\$ 324.000,00</b>

São Domingos do Maranhão (MA) em 24 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA  
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 1c1f64906a1e7f44c48c64aedb3382e5

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

EXTRATO. 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, OBJETO: licenciamento e suporte, pela **CONTRATADA**, do sistema web "SIGANET", sem exclusividade, para disponibilização de informações públicas da CONTRANTE, na internet, por meio de um "Painel de Administração, DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019, CONTRATADO: SIGANET TECNOLOGIA, sediada à RUA PERICUMÃ Nº 101, JARDIM RENASCENÇA, EDIF MARIA AMALIA, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.077-660, com CNPJ nº 13.372.616/0001-35, neste ato representada pela Sra. Yhollanny Maria Marques Linhares, portadora de RG nº. 25455332003-3 SSP/MA e CPF/MF nº. 017.540.663-48. PRAZO: O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: e801e2d18568a9943b2a38dcfb355ead

**PORTARIA Nº 005/2020 PRESIDENTE DUTRA, 22 DE JANEIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 005/2020 PRESIDENTE DUTRA, 22 DE JANEIRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º -****

Nomear o Sr.<sup>a</sup>: **BRUNO VINICIUS ALVES FERNANDES DE SOUZA**, CPF 045.697.883-60, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**  
Código identificador: 8f41fa1f9406dc41ee31003d6dc23297

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### ERRATA DE COMPLEMENTAÇÃO. NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2020/SEMED, 21 DE JANEIRO 2020

**ERRATA DE COMPLEMENTAÇÃO.** Na publicação do EDITAL Nº 01/2020/SEMED, 21 DE JANEIRO 2020, de interesse da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, São Luís - MA, QUARTA \* 22 DE JANEIRO DE 2020 \* ANO XIV \* Nº 2269. **No item 4 - DAS INSCRIÇÕES**, faz se necessário a inclusão dos sub itens: 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27, 4.28, 4.29, 4.30, 4.31, 4.32 e 4.33 - inclusão de novas datas no **ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020** / Período para Requerimento de Isenção de Inscrição - DATA: **30 e 31/01/2020, HORÁRIO:** 8h às 12h e das 14h às 17h/ Divulgação das Inscrições com Pedido de Isenção de Taxa **DEFERIDAS** e prazo final para pagamento de taxa de Inscrição - DATA: **03/02/2020, HORÁRIO:** 8h às 12h e das 14h às 17h e a inclusão dos anexos IV e V. RIACHÃO - MA, 27 de Janeiro de 2020.

Segue abaixo EDITAL Nº 01/2020/SEMED, 21 DE JANEIRO 2020 retificado.

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.

#### EDITAL Nº 01/2020/SEMED, 21 DE JANEIRO 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições legais em vigor torna pública a ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de professor por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade temporária das escolas públicas municipais da Zona Urbana e Rural.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

1.2. Ao realizar a inscrição para uma das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades na localidade apresentada pela Secretaria de Educação no ato da lotação, representando, a recusa do candidato, sua imediata exclusão do referido certame e consequente não contratação;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Padre Clóvis Vidigal, nº 716, Centro, Riachão Maranhão;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para Professor será composto de Prova objetiva, nos termos e condições dos itens 5 (cinco) e seus subitens.

1.5. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais da lotação inicial para outra, conforme a necessidade e a conveniência do serviço acarretando a referida recusa do contratado, as consequências da parte final do subitem 1.2 do referido edital.

1.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 12 (doze) meses a partir da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo os contratos serem recendidos por parte da Administração Municipal ao melhor critério de conveniência e oportunidade, bem como necessidade e interesse públicos.

1.7. A realização da inscrição implicará na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

#### 2 DO CARGO E REQUISITOS

2.1. São atribuições da função de professor objeto deste Edital: participar da elaboração da proposta pedagógica; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Unidade de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar dias letivos e horas-aula conforme estabelecidos em Lei; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, formações e serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Riachão, conforme previsto no art. 13, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

2.2. Como prova de escolaridade para fins de contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, deverá ter concluído ou estar cursando, no mínimo, o 6º (sexto) período de curso superior de licenciatura plena em qualquer área ou o curso Normal Superior, reconhecidos pelo MEC ou autorizados na forma da lei, cuja comprovação deverá ser feita, obrigatoriamente, no ato da celebração do contrato.

#### 3 JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino), respeitando-se o regime de trabalho de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais de acordo com as necessidades da Instituição e a critério da Secretaria Municipal de Educação, sendo disponibilizadas 80 (oitenta) vagas, as quais poderão ser acrescidas de até 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 331 de 14 de dezembro de 2018;

3.2. A carga horaria aplicada a cada profissional contratado será definida quando da realização dos serviços educacionais, conforme a necessidade apresentada pela unidade escolar a que for lotado, tendo sempre a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos já descritos no subitem 3.1.

3.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo terá remuneração mensal conforme os valores previstos no quadro a seguir:

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO*
Professor	período de graduação	(Cursando Licenciatura)	20	1.298,80
Professor	Graduado	Licenciatura	20	1.443,12
Professor	período de graduação	(Cursando Licenciatura)	30	1.948,20
Professor	Graduado	Licenciatura	30	2.164,68

3.4. Os valores da remuneração acima descrita foram calculados com base na divulgação do percentual de 12,84% a ser aplicado no Piso Salarial Nacional para 2020, caso o referido índice não seja confirmado oficialmente pela União, tais valores serão revisados e modificados na mesma proporcionalidade, a fim de que o servidor aprovado receba exatamente o Piso Salarial Nacional de 2020.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo tratado neste Edital, serão efetuadas no período de 27, 28 e 29/01/2020, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, exclusivamente no posto de

inscrição localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Clóvis Vidigal, nº 716, Centro, Riachão -MA, já descrito no subitem 1.3 deste edital;

4.2. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição anexo I deste Edital, o candidato deverá efetuar o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) referente a taxa de inscrição e o comprovante de pagamento que deverá ser mantido em seu poder.

4.3. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante a entrega da cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição efetuado na conta corrente 5062-8, agência 4408-3 do Banco do Brasil;

4.4. A inscrição será realizada perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor, também designada como Comissão Avaliadora, no endereço constante no subitem 1.3, já devidamente designada pela Portaria SEMED nº 01 de 17 de janeiro de 2020, cujas atribuições serão o recebimento das inscrições, análise da documentação apresentada, divulgação do resultado final, convocação dos candidatos aprovados, bem como todos os atos inerentes à realização do presente certame, com a devida delegação dada pela Secretaria Municipal de Educação;

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em envelope aberto, mediante contra recibo, devidamente identificado com nome e os documentos relacionados a seguir:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo contido no Anexo I deste edital;
- b) Cópia do documento de identidade emitido por Órgãos Legais de Identificação;
- c) Cópia do Diploma do Curso de Graduação, ou documento equivalente;
- d) Cópia do Diploma de pós-graduação ou documento equivalente;
- e) Original de declaração de matrícula em curso de graduação em licenciatura a partir do 6º (sexto) período, para aqueles que ainda não concluíram a graduação em licenciatura;
- f) Comprovante de depósito ou transferência bancária referente a taxa de inscrição (não será aceito depósito em envelope);

4.6. A avaliação de Desempenho, instrumento que será analisado nos critérios de desempate, será entregue pela escola, à SEMED pelo e-mail: **nuria\_figueira\_23@hotmail.com** ou **cunha.valdirene@hotmail.com**;

4.7. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar à Comissão Avaliadora o original de toda a documentação fornecida mediante cópia para que possa ser atestada sua autenticidade, sob pena de não o fazendo, restar indeferida sua inscrição;

4.8. A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal ou de forma condicional;

4.9. No caso de inscrição por procuração deverá ser anexado o instrumento particular/público de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. A procuração necessita ser instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público, sempre respeitando o fim específico para inscrição neste respectivo certame;

4.10. Poderão se inscrever para o cargo de que trata este edital, candidatos que preencherem os requisitos acadêmicos exigidos por este instrumento editalício;

4.11. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.12. O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e entrega da documentação exigida, no ato da inscrição. A Comissão do Processo Seletivo

Simplificado de Professor, não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente, ou qualquer outra desconformidade com as normas previstas neste Edital e seus anexos;

4.13. O candidato deverá realizar sua inscrição e entregar a documentação no local listado no subitem 1.3 perante a Comissão Avaliadora descrita no subitem 4.3;

4.14. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem a atribuição de excluir do certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos;

4.15. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.16. Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.17. Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

4.18. Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.19. O candidato enquadrado nas alíneas "a" e "b" do item acima e que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá entregar, presencialmente no período estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo III, no horário de funcionamento do órgão, o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO (ANEXO IV), devidamente assinado, juntamente com os documentos necessários no seguinte endereço:

a) Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Clóvis Vidigal, nº 716, Centro, Riachão -MA;

4.20. Não será aceita solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.21. Os documentos necessários e o requerimento de isenção devem ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com NOME POR EXTENSO, número de documento de identidade e Cargo, nível, habilitação e carga horária

4.22. Documentos necessários para Comprovação de direito à isenção:

a) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, disponível no ANEXO IV deste Edital, obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao solicitante da isenção;

b) Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida, incluindo a renda do candidato, disponível no ANEXO V deste Edital;

c) Documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio de entrega dos seguintes documentos, nos casos de:

c.1) Empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;

c.2) Servidores públicos: cópia do último contracheque;

c.3) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;



c.4) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

c.5) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da sub alínea "c.2", da alínea "c" do subitem 4.24 do presente Edital;

c.6) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecido pela Instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

c.7) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

d) Cópia do cartão do CadÚnico ou inscrição do mesmo em nome do candidato;

e) Cópia da conta de energia em nome do candidato ou Declaração de Residência acompanhada da conta de energia (caso a conta não esteja em nome do candidato);

f) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento do Candidato;

4.23. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas anexadas.

4.24. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa.

4.25. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Organização.

4.26. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar.

4.27. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documentação;
- Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos nos itens 4.22 deste Edital.
- Não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.19 e anexo III, deste Edital.

4.28. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhada dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

4.29. A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada, até a data estabelecida no Cronograma Previsto - Anexo III do edital

4.30. O candidato disporá de um dia para contestar o indeferimento do seu pedido de isenção de taxa de inscrição através dos seguintes e-mails: [nuria\\_figueira\\_23@hotmail.com](mailto:nuria_figueira_23@hotmail.com) ou [cunha.valdirene@hotmail.com](mailto:cunha.valdirene@hotmail.com). Após esse período, não

serão aceitos pedidos de revisão.

4.31. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição proceder conforme o previsto no subitem 4.2, 4.3, 4.5 e 4.5 do edital

4.32. O(a) candidato(a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

4.33. O(a) candidato(a) que mesmo após o deferimento de isenção de inscrição for constatada fraude na prestação de informações relativas ao processo de isenção será EXCLUÍDO do certame sem a possibilidade de posterior pagamento de taxa de inscrição, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa.

## **5 DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para Professor é de caráter classificatório e será desenvolvido em uma única fase.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de prova objetiva contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, de acordo com o conteúdo programático, constante no anexo II deste Edital.

5.3. A prova objetiva será aplicada no dia 09 de fevereiro de 2020, às 8h da manhã, com duração de 4h, em locais a serem divulgados pela SEMED, no prazo de 72 horas antes da realização da prova.

## **6 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A relação dos candidatos inscritos será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Educação em até 48 horas após a expiração da data da inscrição.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Cada questão da prova objetiva valerá 01(um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% da pontuação total.

7.2. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso;
- Maior nota na avaliação de desempenho;
- Graduação e Pós-graduação;
- Tiver a maior idade considerando ano e dia de nascimento.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1. Após a divulgação do resultado da prova, o candidato poderá interpor recurso perante a Comissão Avaliadora para ser julgado por equipe da Secretaria Municipal de Educação de Riachão/MA, em petição escrita e em prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. A decisão sobre o recurso interposto será apresentada pela Secretaria Municipal de Educação em até 48 (quarenta e oito horas) da interposição, com os motivos e fundamentos do provimento ou desprovimento do recurso.

8.3. A Equipe Julgadora de Recurso será designada por ato da Secretária Municipal de Educação, em número não inferior a 3 (três), entre os profissionais da educação, não havendo coincidência com os membros da Comissão Avaliadora.

8.4. A Equipe Julgadora de Recurso poderá alastrar sua decisão a partir de parecer opinativo emitido pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Riachão.

## **9 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

9.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo

masculino);

e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;

f) Apresentar certidão negativa de crime (fornecida pelo Fórum);

g) Apresentar atestado de sanidade física e mental;

h) Apresentar declaração de não acumulo de cargo.

9.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia dos documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se documentos e declarações, sob pena de perda do direito à vaga.

9.3. Fica impedido de celebrar contrato com o Município de Riachão, o Professor que mesmo aprovado no processo seletivo regido por este Edital tenha nos últimos dois anos anteriores à data da contratação, recebido advertência formal do Diretor da Unidade de Ensino onde estava exercendo suas funções ou do Secretário Municipal de Educação, em decorrência de má conduta em suas atividades profissionais e ainda o professor que pelo mesmo motivo tenha sido suspenso de suas atividades e/ou rescindido seu contrato laboral injustificadamente.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo este prazo ser reduzido ou prorrogado por igual período, levando em consideração a necessidade do município e o desempenho do profissional contratado.

10.2. O contrato será rescindido automaticamente em caso de realização de concurso e convocação de aprovados, conforme o melhor interesse público.

10.3. O candidato aprovado fora do número de vagas previstas neste Edital poderá ser contratado se no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, houver vaga. A contratação dar-se-á na ordem decrescente de classificação, observada a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

10.4. Fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na zona urbana e zona rural para portador de necessidade especial.

10.5. Eventuais omissões e necessidades de retificações ficarão a cargo da Comissão Avaliadora, a quem compete dirimir tais situações.

10.6. Para conhecimento dos interessados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, o mesmo será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, na Câmara de Vereadores, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Riachão, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM e nos logradouros públicos.

Riachão/MA, 21 de janeiro de 2020.

**JOAB DA SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº				
Cargo/Função				Inscrição Nº
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>				
Nome				
RG		Órgão Emissor:		UF
CPF			Data de Nascimento	
<b>ENDEREÇO</b>				
Rua				Nº
Bairro		Município		UF
E-mail				

Telefone				Celular		
Assinatura do Candidato						
Responsável pela Inscrição						
						Data: ___/___/2020

#### ANEXO II

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Classe de Palavras. Transitividade verbal. Concordância nominal e verbal. Ortografia. Acentuação gráfica. Coerência e coesão textual.

**Matemática:** Operações Fundamentais. Juros e porcentagem. Noções de estatística. Área e perímetro. Regra de Três Simples e Composta.

**Conhecimentos Específicos:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Nº 8.069/90). Concepções de Currículo/Princípios Pedagógicos/Princípios Educacionais/Avaliação da Aprendizagem e Temas Integreadores segundo o DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense). BNCC e as Competências Gerais de Aprendizagem. Educação inclusiva: conceitos e princípios, adaptações curriculares, a escola inclusiva e o papel do professor.

#### ANEXO III

##### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
Inscrições do Processo Seletivo	27, 28 e 29/01/2020	8h às 12h e das 14h às 17h
Período para Requerimento de Isenção de Inscrição	30 e 31/01/2020	8h às 12h e das 14h às 17h
Divulgação das Inscrições com Pedido de Isenção de Taxa DEFERIDAS e prazo final para pagamento de taxa de inscrição.	03/02/2020	8h às 12h e das 14h às 17h
Realização da prova objetiva	09/02/2020	8h às 12h
Resultado final do processo seletivo.	11/02/2020	18h

#### ANEXO IV

##### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

E u ,

\_\_\_\_\_ Inscrição Nº. \_\_\_\_\_ NIS \_\_\_\_\_ para o Cargo de \_\_\_\_\_ venho requerer isenção da Taxa de Inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA. Nos termos do Edital 02/2020, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), visto que não tenho condições para arcar com tal valor.

Declaro, para fins de direito, que atendo a condição de candidato hipossuficiente nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e me julgo para requerer isenção da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores do Município de Riachão, Estado do Maranhão e estou ciente das penalidades cabíveis em caso de informações falsas.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, ser carente para fins de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores do Município de Riachão.

De acordo

Nestes termos

Peço deferimento.

Riachão(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do requerente

ATENÇÃO: A Organização do Processo Seletivo poderá, aleatoriamente, fazer visitas à residência dos requerentes.

Para uso exclusivo da Organização do Processo Seletivo DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

RESULTADO DA ANÁLISE

Indeferido ( ) Deferido ( )

Assinatura do membro da Organização

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR  
PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL RIACHÃO - MA**

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

**DADOS PESSOAIS:**

Candidato:		
Filiação: Pai:		
Mãe:		
Data de nascimento: ____/____/____		
CPF: NIS atribuído conforme Cad Único:		
Identidade:	Órgão expedidor:	UF:
Telefone:		

**RENDA FAMILIAR DOS COMPONENTES**

**Informações:**

Informar os dados de todas as pessoas (inclusive as que não possuem renda) que residem no mesmo endereço do candidato.

OBS: incluir a renda do candidato na tabela a seguir

NOME	CPF	PARENTESCO	RENDA MENSAL

Riachão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do candidato

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 5c8957402120b1e19745ed8be14d2dc3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**AVISO DE REABERTURA -PREGÃO PRESENCIAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2019-CPL. A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,** localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA, situada na Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000, **AVISA A REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL no dia 29/01/2020 às 8:30 horas.** Tendo em vista que após análise dos RECURSOS apresentados do **PREGÃO PRESENCIAL - (SRP) Nº 07/2019-CPL,** foi deferido os pedidos de **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS** da empresas: **M J BARROQUEIRO FILHO,** CNPJ

28.904.536/0001-50 e **J GONÇALVES DOS SANTOS FILHO** CNPJ 07.049.976/0004-40, cujo o objeto é o Registro de Preços - SRP para eventual e futura Aquisição de empresa especializada no fornecimento de material de elétrico predial e iluminação pública para suprir as demandas de manutenção elétrica de interesse da secretaria de administração e finanças do município de Santa Rita - MA. Santa Rita - MA, 27 de Janeiro de 2019. **FRANCISCA CARLA SOARES DA CUNHA - Pregoeira**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 71e79c77ed60273efac35f687001db58

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2019-CPL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,** localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA, situada na Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000, **TORNA PÚBLICO** o resultado da HABILITAÇÃO da concorrência 06/2019. Considerando os argumentos apresentados pelas empresas na sessão pública 06 de dezembro de 2019. A comissão decidiu **INABILITAR** a empresa **FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** por não atender a previsão constantes na linha 949 à 953 do Edital e **HABILITAR** a empresa **G. S. DE SANTANA FILHO - CNPJ: Nº 30.567.108/0001-21.** Determino que seja realizado a notificação da empresas nos e-mail informados: fhmcomercio@gmail.com e comercialgsantana@gmail.com, e a publicação no diário oficial dos Municípios FAMEM-MA (<http://www.diariooficial.famem.org.br/>). Fica aberto prazo para recurso de acordo com os artigos 109 da Lei 8.666/1993. As contrarrazões iniciarão com o término do prazo do Recurso. Os envelopes nº 02 da empresa inabilitada encontra-se a disposição da empresa para retirada, permanecerá sob a guarda desta Comissão por 30 (trinta) dias do qual serão destruídos. Por fim a reabertura da SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO **no dia 04/02/2020 as 8:00 horas.** Santa Rita - MA, 27 de Janeiro de 2019. **KARINA BORGES CUTRIM - Presidente da CPL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 60f53516bb6e6ec697f71250bca9ebfc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, firmado em 25/02/2019, fundamentado na Carta Convite nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: **F DAS CHAGAS DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ: sob o nº 18.920.400/0001-80, com sua sede à Avenida Daniel de La Touche nº 20 - Sala 23 - Bairro Cohama - CEP: 65.074-115 - São Luis - Ma. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na realização do Carnaval 2019. Objeto do Termo Aditivo: Alteração cláusula segunda do contrato inicial, aditivando o mesmo em R\$10.000,00 (Dez mil reais), correspondente a 18.3% do valor de R\$54.860,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais), com base no Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Domingos do Azeitão - MA, 04 de Março de 2019. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. Francisco das Chagas da Silva - Representante legal da

empresa Contratada.

*Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA  
Código identificador: 1708c72817030dc75204c0f0e10ef91d*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SÓTER**

### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 02/2020. TIPO: menor preço. A Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para a aquisição de equipamentos de fisioterapia, destinados as Unidades Básicas de Saúde do município de São João do Sóter - MA. A data da Sessão anteriormente marcada para ocorrer em 28/01/2020 às 10h00min fica remarçada para 03/02/2020 às 10h00min pontualmente. São João do Sóter - MA, 27 de janeiro de 2020.

Marcos Magno Ramos da Silva Presidente da CPL

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: d7c67104278f4049198874c1c1a1a6a7*

### **RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 27 de janeiro de 2020 na página nº 37. ONDE SE LÊ: Término: 31/04/2020, LEIA SE: Término: 30/04/2020.

São João do Sóter/MA, em 27 de janeiro de 2020

Marcos Magno Ramos da Silva  
Presidente da CPL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

### **DECRETO Nº.125/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.**

#### **DECRETO Nº. 125/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ARTIGOS 21 A 22 DA LEI MUNICIPAL nº 009/2006 DE 24 DE ABRIL DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SENADOR LA ROCQUE- FIA.

O Prefeito do Município de Senador La Rocque - MA, Estado do Maranhão, Darionildo Da Silva Sampaio no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º.** Fica regulamentado, criado, gerido e administrado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma deste Decreto, conforme foi estabelecido pelos artigos 21 e 22, da Lei nº. 009/2006, de 24 de abril de 2006.

**Art. 2º.** O Fundo terá sede e domicílio fiscal na Av. Mota e Silva, nº 727, Sala 05 - Centro, Senador La Rocque-MA, CEP 65.935-000, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, o fundo será gerido pelo Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROSO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, servidor público, portador do RG nº 000078060497-0 SESP/MA e CPF nº 903.309.433-91, residente

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: d9561a6fdfa84284cbe9e2a0083dac03*

### **DECRETO Nº 057/2019 GABINETE DA PREFEITA**

#### **DECRETO Nº 057/2019 GABINETE DA PREFEITA SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 03 DE JULHO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA **MARIA GORETE FERREIRA LEITE RAMOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o pedido constante no **PROCESSO Nº. 323/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019**.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **MARIA GORETE FERREIRA LEITE RAMOS**, do cargo de **PROFESSORA NÍVEL IV DE 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - ZONA URBANA**, nomeada através do **DECRETO DE Nº 054/2015 DE 23 DE JANEIRO DE 2015**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: a3de8800fb39a1d48d8a3e0fef992a7d*



e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 372 - Centro, Senador La Rocque - Maranhão, CEP nº 65.935-000.

**§ 1º.** As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no § 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente[1].

**§ 2º.** Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município de Senador La Rocque, bem como à capacitação de recursos humanos.

**§ 3º.** Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

**§ 4º.** Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

## **CAPÍTULO II**

### **ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

**Art. 3º** O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **CAPÍTULO III**

### **DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA MUNICIPAL**

**Art. 4º.** A gestão deliberativa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º.** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Senador La Rocque deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira oficial de crédito.

**§ 1º.** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

**§ 2º.** Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

**§ 3º.** Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.

**§ 4º.** A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, se dará por meio da elaboração do Plano de Ação Biental e do Plano de Aplicação Anual, com a definição das ações prioritárias e dos critérios para utilização dos recursos, devidamente deliberados pela plenária do CMDCA, devendo a Resolução que a materializar ser publicada no Órgão Oficial do Município.

**§ 5º.** A destinação de recursos para programas desenvolvidos por Entidades não Governamentais deverá respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014[2] e pelo referido Decreto Municipal.

**§ 6º.** As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

## **Seção I**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 6º.** São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

## **Seção II**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 7º** São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

e) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

- IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
- X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
- XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
- XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **RECURSOS DO FUNDO**

**Art. 8º.** São receitas do Fundo:

- I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente[3];
- III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214[4], do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258[5] do mesmo diploma legislativo;
- IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
- VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
- VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

**Art. 9º.** Constituem ativos do Fundo:

- I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
- II - direitos que porventura vier a constituir;
- III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

**Parágrafo único:** Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

#### **CAPÍTULO V**

##### **CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 10.** A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 11.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 12.** Após a promulgação da Lei de Orçamento (até 15 dias), o Secretário Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Finanças fica obrigada a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

**Art. 13.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

**Parágrafo único:** Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

**Art. 14.** A despesa do Fundo constituir-se-á:

- I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
- II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

**Parágrafo único:** É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

**Art. 15.** A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 16.** O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

**Art. 17.** As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**Art. 18.** A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

**Art. 19.** A prestação de contas de **subvenções e auxílios sociais** compor-se-á de:

- I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;
- III - nota de empenho;

- IV - liquidação total/parcial de empenho;
- V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
- VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
- VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
- IX - extratos bancários;
- X - avisos de créditos bancários.

**Art. 20.** A prestação de contas de **convênios** compor-se-á de:

- I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
- III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
- IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
- V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;
- VI - nota de empenho;
- VII - liquidação total/parcial de empenho;
- VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
- IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
- X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
- XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
- XII - avisos de créditos bancários;
- XIII - parecer contábil;
- XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** O Fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 22.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

***Darionildo da Silva Sampaio***  
***Prefeito Municipal***

***Raimundo Nonato Pereira Barroso,***  
***Secretário de Assistência Social***

***Cícera Romenia Ferreira Chaves,***  
***Procuradora Geral do Município***

[1] Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: [...]

§ 2º. Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

[2] Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[3] Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 1º -A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 5º. Observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a dedução de que trata o inciso I do caput: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - será considerada isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do imposto; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - não poderá ser computada como despesa operacional na apuração do lucro real. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

[4] Art. 214. Os valores das multas reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

§ 1º As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas através de execução promovida pelo Ministério Público, nos mesmos autos, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

§ 2º Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

[5] Dos Crimes em Espécie

Publicado por: *CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR*  
Código identificador: 6072dfa788292d1de72c7a5a0bbe66c

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2020**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADA. A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP, com endereço na Rua dos Guaras, 1 Loja 01 Edifício Fernando de A. Lopes, Bairro Ponta do Farol na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Ministar curso para 03 (três) servidores deste município, no Curso de "Licitações Públicas e Formação de Pregoeiros" com carga horária de 40 horas, a ser ministrado em São Luís/MA, nos dias 03,04,05,06 e 07 de fevereiro de 2020, em conformidade com o presente instrumento, bem como em conformidade com Processo de Dispensa nº 002/2020/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 21/01/2020. VALOR CONTRATUAL: R\$: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). PRAZO CONTRATUAL: 21/01/2020 a 28/02/2020.

Sítio Novo Maranhão, 21 de janeiro de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito Municipal.

Publicado por: *DAVI SILVA PEREIRA*  
Código identificador: db1336e64eec7880989db6de99576246

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL LOTE IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE IV) CONTRATANTE.** Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA. RAIMUNDO DE OLIVEIRA DIAS - ME CNPJ: 21.600.587/0001-40 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário ate 31/12/2020, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE IV) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso II. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originário, não

*modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 26 de dezembro de 2019. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretario Municipal de Infraestrutura.*

Publicado por: *KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
Código identificador: 12f4856ab245ce41cfd651a3356127b0

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE VII)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE VII) CONTRATANTE.** Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA. RAIMUNDO DE OLIVEIRA DIAS - ME CNPJ: 21.600.587/0001-40 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário ate 31/12/2020, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE VII) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso II. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 26 de dezembro de 2019. Diogo Ribeiro Azevedo - Secretario Municipal de Saúde

Publicado por: *KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
Código identificador: 3f495a978c1c6a947c3f4d113ec2d95f

### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE I)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE I) CONTRATANTE.** Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA. RAIMUNDO DE OLIVEIRA DIAS - ME CNPJ: 21.600.587/0001-40 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário ate 31/12/2020, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE I) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso II. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em



seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 26 de dezembro de 2019. Gilzania Ribeiro Azevedo - Prefeita Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 5d9b8e4b31d5de555e8d04c2170acd0d

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE VI)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE VI) CONTRATANTE. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA. ESMIRNA TRANSPORTES CÂMBIO E TURISMO LTDA CNPJ: 02.321.416/0001-37 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário ate 31/12/2020, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE VI) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso II. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 27 de dezembro de 2019. DIOGO RIBEIRO AZEVEDO - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: ddcda54d6acd897a8eb8ae70eb1414f6

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE V)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE V) CONTRATANTE. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA. ESMIRNA TRANSPORTES CÂMBIO E TURISMO LTDA CNPJ: 02.321.416/0001-37 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário ate 31/12/2020, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE V) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso II. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 27 de dezembro de 2019. Irisneide Rodrigues Ribeiro - Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: c6bd24c28dfd982043cf66c5c6f7bb3b

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE II)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE II) CONTRATANTE. Município de

Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA. ESMIRNA TRANSPORTES CÂMBIO E TURISMO LTDA CNPJ: 02.321.416/0001-37 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário ate 31/12/2020, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE II) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso II. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 27 de dezembro de 2019. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO - Prefeita Municipal

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 9dd590ca05564d2242f58c18da8c25cb

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PG SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE III)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2017/CPL. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE III) CONTRATANTE. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA. ESMIRNA TRANSPORTES CÂMBIO E TURISMO LTDA CNPJ: 02.321.416/0001-37 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário ate 31/12/2020, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 034/2017/CPL (LOTE III) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso II. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 27 de dezembro de 2019. Luara Lima Porto Carvalho - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 8d1ca272cd0044241e706238d40d609b

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2016/CPL. PG Nº 010/2016/CPL (LOTE III)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2016/CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016/CPL (LOTE III) CONTRATANTE. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA. FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 12.200.459/0001-18 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário ate 31/12/2020, referente ao Pregão Presencial nº 010/2016/CPL (lote III) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso II. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 26 de dezembro de 2019. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO - Prefeita Municipal.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: 8f879a22d860494a25a961dd3b4c6ab3

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 026/2020 - CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2020/CPL/  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020/CPL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2020/CPL/  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020/CPL CONTRATANTE.  
Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ:  
003.018.837/0001-56 CONTRATADO. SÃO BENEDITO  
COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, Inscrito no CNPJ Nº  
10.609.051/0001-79 OBJETO: Contratação de empresa para o  
fornecimento de combustível (gasolina comum automotiva de  
acordo com a legislação vigente contida no regulamento técnico  
ANP 06/99) para a Câmara Municipal de Sucupira do Riachão -  
MA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93e suas  
alterações posteriores. VALOR GLOBAL R\$ 17.430,00  
(dezesete mil quatrocentos e trinta reais) VIGÊNCIA  
CONTRATUAL: Até 31/12/2020. Pedro Henrique Leite de  
Carvalho - Vereador Presidente.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO  
Código identificador: a9efa8f9678c2a724931b26ec094c1ca

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 026/2020 - CPL -  
Processo Administrativo n.º 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 033/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA,  
CNPJ Nº 06.997.563/0001-81, Avenida Santos Dumont, Centro,  
por meio da Secretaria Municipal de Cultura. **CONTRATADA:**  
ALEXSON DA SILVA SALES, CNPJ Nº 13.529.861/0001-03, com  
endereço na Rua Piauí, 431, Centro, Itinga/MA, Cep.  
65.939.000. OBJETO: prestação de serviços de organização de  
eventos (Carnaval 2020) de interesse da Secretaria Municipal  
de Juventude de Tasso Fragoso/MA: DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0007.2-030 Realização de Eventos  
Culturais e Festividades Comemorativas, 3.3.90.39.00.00  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31  
de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de  
2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº  
407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA,  
contratante e ALEXSON DA SILVA SALES, CNPJ Nº  
13.529.861/0001-03, Contratada, representante Legal Fernando  
Pereira da Silva, CPF Nº 028.315.683-07 - Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: cff1162184e370f688aa84504c5b009f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**

**REQUERIMENTO 01/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES**

**REQUERIMENTO 01/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Cândido Mendes, 27 de janeiro de 2020.

A maioria dos membros desta Casa Legislativa, fundamentados no art. 27, §5º, da Lei Orgânica do Município, resolvem convocar os edis para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2020, quarta-feira, às 15h, com intuito de realizar nova eleição da Mesa Diretora.

Ocorre que, com a decisão exarada nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0809155-77.2019.8.10.0000, pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão concedendo a cautelar requerida pelo Ministério Público Estadual e considerando suspensos os efeitos da NOVA Lei Orgânica do Município, a votação que se fundamentou no art. 25, §5 desta Lei também perdeu seus efeitos jurídicos.

Sendo assim, tendo em vista que a eleição da atual mesa diretora fundamentou-se em Lei considerada sem efeitos jurídicos pelo Tribunal de Justiça do Estado Maranhão, faz-se necessária a convocação desta sessão extraordinária para realização de nova eleição para escolha do Presidente e da Mesa Diretora para este biênio.

Sabe-se que o art. 10 do regimento interno da câmara municipal de Cândido Mendes diz que no primeiro dia útil, após o dia 20 de novembro da segunda sessão legislativa, será realizada a eleição da mesa, para o segundo biênio da legislatura tendo início no dia 1º de janeiro do 3º ano. Sabe-se que a Lei Orgânica VIGENTE do município de Cândido Mendes determina que as eleições para o segundo biênio sejam realizadas no 1º dia de janeiro do 3º ano de cada Legislatura considerando-se automaticamente empossados os eleitos, nos termos do art. 25, §5º, ou seja, já deviam ter ocorrido há 392 dias.

Assim, justifica-se a ocorrência desta Sessão Extraordinária.

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS  
Código identificador: 9888e389036bec97546bf30633c8c269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019  
REF.: Pregão Presencial nº 028/2019, Processo nº 058/2019;  
OBJETO: prestação de serviços de pagamento da folha de

salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Duque Bacelar - FAPEDUQ, e concessão de crédito consignado em folha de pagamento; AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - VALOR GLOBAL: R\$ 180.005,00 (cento e oitenta mil e cinco

reais); PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir do dia 04 de dezembro de 2019; CONTRATADA; BANCO BRADESCO S.A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA; SIGNATÁRIOS: Marcos Vinicius de Lima Araújo, CPF n.º 053.201.293-35 e Audiléia Rodrigues da Silva e Silva, CPF n.º 406.997.143-20, pela CONTRATADA e Jorge Luiz Brito de Oliveira C.P.F n.º 043.815.053-87, pela CONTRATANTE. Duque Bacelar/MA, 04 de dezembro de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: b8f4a73be55731c3f1741c94a8e83557

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **24 de janeiro de 2020 às 14h30min (Quatorze horas e trinta minutos)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 331/2019 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL n.º **004/2020**, tendo como critério de julgamento o Menor Preço Global, objetivando a Formação de registro de preços para eventual fornecimento de materiais fúnebres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos,, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

### CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão no horário registrado acima, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, após análise dos mesmos não foram credenciadas as seguintes empresas:

Representante Legal	Empresa Credenciada
José de Ribamar Silva Lisboa CPF n.º: 290.701.983-04	J DE R S LISBOA - ME CNPJ n.º 07.950.543/0001-19

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e em seguida solicitou a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

### PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, A proposta foi classificada apresentando os seguintes preços, conforme apresentada.

### LANCES E NEGOCIAÇÃO

O pregoeiro propôs a negociação dos preços, no entanto o licitante permaneceu inerte, permanecendo os preços propostos.

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou os melhores preços e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a mesma atendeu todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, sendo, portanto, declarado HABILITADA.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada vencedora do objeto deste pregão a empresa J DE R S LISBOA - ME, pelos valores apresentados na proposta.

### ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 24 de janeiro de 2020.

**Israel Andrade Cantanhede**

Pregoeiro

**Francisco de Paula Machado Dias**

Membro da Equipe de Apoio

**Virginia do Espirito Santo Teixeira de Sousa**

Membro da Equipe de Apoio

CONCORRENTES	
Representante Legal	Empresa Credenciada
José de Ribamar Silva Lisboa CPF n.º: 290.701.983-04	J DE R S LISBOA - ME CNPJ n.º 07.950.543/0001-19

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: b4dc570714f71fe760e77807b9fed77d

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020.** A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, considerando uma divergência de data de abertura na imprensa oficial, com a data informada no SACOP e no e no portal de transparência da prefeitura, considerando



ainda que a publicação das respostas dos pedidos de esclarecimentos será publicada apenas na data de 28 de janeiro de 2020, visando a ampliação da concorrência e evitar quais prejuízos as empresas interessadas em participar do certame, vem por meio deste, informar que a licitação TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, marcada para o dia 28 de janeiro de 2020 às 08h30min, fica adiada para o dia 31 de janeiro de 2020 às 09h00min,. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Informações e dúvidas no E-mail: [cplhdecampos@gmail.com](mailto:cplhdecampos@gmail.com) ou pelo telefone (98) 3367-1305. Humberto de Campos/Ma, 27 de janeiro de 2020. **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE** - Presidente.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: c59ec4c587d94e3979883747c71e8334

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 331/2019 de 24 de setembro de 2019, torna público o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 realizado no 24 de janeiro de 2020 as 14h30min (Quatorze horas e trinta minutos) tendo por objeto a **Formação de registro de preços para eventual fornecimento de materiais fúnebres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**, feita no critério **Menor Preço Global**, sagrando-se VENCEDORA a empresa **J DE R S LISBOA - ME inscrito no CNPJ (MF) n.º 07.950.543/0001-19**, pelo o valor de R\$ 283.116,00 (Duzentos e oitenta e três mil e dezesseis reais). Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

Humberto de Campos - MA, 24 de janeiro de 2020

**ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**  
Pregoeiro

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 280847d1f39a3802f568276e028d9a4d

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020  
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de Escolas no Município de Humberto de Campos - MA  
EMPRESAS: EVOLUÇÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS  
LB CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES  
Sr.º Lucas da Silva Moreira

As empresas e o senhor relacionadas acima, solicitaram esclarecimentos quanto o edital da Tomada de Preço em

epígrafe, todos os pedidos foram recebidos por email e tempestivamente, após análise dos mesmos temas a esclarecer o seguinte:

1. Em relação ao questionamento das duas empresas em que questionam erro de cálculo no item 7.4 da planilha da Escola Municipal Antônio Garcia, deve ser considerado o valor unitário do item.
1. Em relação ao questionamento do Senhor Lucas da Silva Moreira, deve ser considerado o conograma individual da escola Santa Rita dos Espindola.

Ademias informo a errata no item 1.2 do edital onde se lê: 1.271.862,49 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), leia-se: R\$ **1.255.182,07 (hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e sete centavos)**.

Permanecem inalteradas os demais itens do edital.

Humberto de Campos - MA, 24 de janeiro de 2020

Israel Andrade Cantanhede  
Presidente da CPL

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: fc747569774fecbef71250f2a4c1af64

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020

(Lei Municipal n.º 439/2019 - Portaria nº 36/2019- GAB).

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no ITEM 5 (DAS INSCRIÇÕES) e no ANEXO I (DOS CARGOS), do Edital nº 02/2020, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cuja alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 1 - DAS INSCRIÇÕES:

ONDE SE LÊ: "A taxa de inscrição para todos os cargos será no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), a ser recolhido no próprio local de inscrição.

LEIA-SE: "A taxa de inscrição para todos os cargos será no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, a ser recolhido no próprio local de inscrição.

1. No ANEXO I (DOS CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO BRUTA E LOCALIDADE DE LOTAÇÃO:

ONDE SE LÊ: Na Coluna REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).



LEIA-SE: Na Coluna **REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.227,67 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).**

Nina Rodrigues, 23 de janeiro de 2020.

Zacarias de Moraes  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 8c725953f735dca142dc435df93b9da3*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/PP/01/2020

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 10/PP/01/2020. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a EMPRESA A. S. P. DA SILVA SOFTWARE EIRELI - ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Serviços. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na locação de programas de contabilidade, folha de pagamento e tributos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 24 de Janeiro de 2020; vigência: até 31 e dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal e Administração, pela Contratante o Senhor Antônio Stanrley Pereira da Silva, CPF nº 028.948.613-03, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 24 de Janeiro de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 378b450b1ef54881008797f95982b47b*

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020

(Lei Municipal n.º 439/2019 - Portaria nº 36/2019- GAB).

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues - MA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos incisos II, VIII e XIX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Municipal n.º 439/2019, de 11/12/2019, torna públicos os procedimentos e as normas para realização de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária excepcional de pessoal para os cargos de **Professor de Educação Infantil; Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano; Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano (para os componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Professor Educador Físico) e Psicólogo**, para a Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA, mediante as normas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para preenchimento de vagas definidas pela Lei Municipal nº 439, de 11/12/2019 e das que ficarem vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Cargo, Jornada de trabalho, Número de vagas, Localidade de lotação e trabalho, Requisitos, Taxas de inscrição e Vencimentos encontram-se no **ANEXO I** do presente Edital, que é parte integrante deste. O Processo Seletivo será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por meio da Portaria nº 36/2019, de 12 de dezembro de 2019, obedecidas as normas deste Edital. Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo estão descritas no **ANEXO II** (Cronograma Completo). No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o cargo correspondente para o qual deseja concorrer, conforme Anexo I do presente Edital, não podendo concorrer para mais de um cargo. Os candidatos classificados serão investidos nos cargos públicos por contratação temporária no prazo previsto na Lei Municipal nº 439/2019. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA. A carga horária de trabalho para o cargo de professor será de 20 horas semanais (conforme estabelecido no Anexo I), acrescidos o tempo destinado ao planejamento e à formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA. A carga horária de trabalho para o cargo de psicólogo será de 20 horas semanais. A lotação dos candidatos contratados será na unidade da Secretaria Municipal de Educação, para onde este direcionou sua inscrição ou de acordo com a conveniência e a necessidade desta Secretaria, segundo o Demonstrativo constante do **ANEXO I** deste Edital (Cargos, Jornada de trabalho, Número de vagas e Localidade de lotação). Da escolaridade exigida

Para ser contratado para o cargo ao qual concorreu, o candidato deverá atender os seguintes requisitos de escolaridade:

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil: **Magistério concluído e/ou Curso de Pedagogia, comprovando que está matriculado e frequentando o Curso de Pedagogia, em instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.**

Para o Cargo de Professor dos Anos Finais (Professor de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia e Ciências), Professor Educador Físico e Psicólogo, o candidato deverá ter concluído Curso Superior (de Licenciatura para professor e Bacharelado parapsicólogo) área objeto do Seletivo.

2 - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

A contratação para a investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a. Ter nacionalidade brasileira.
- a. Estar em gozo dos direitos políticos.
- b. Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.
- c. Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- d. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas definidas pela Lei Municipal nº 439/2019 (ANEXO I).
- e. Comprovar com documentos originais e cópias autenticadas **os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital** para o exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir.
- f. Ter aptidão física e mental para o exercício das

atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

- g. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
- h. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação temporária.
- i. Atender os **requisitos de escolaridade exigidos neste Edital** para o exercício do cargo são os seguintes: Para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor dos Anos Iniciais, o candidato deverá ter concluído o Curso de Magistério ou deverá estar regularmente matriculado e frequentando o Curso de Pedagogia, em instituição com reconhecimento oficial. Para os cargos de Professor dos Anos Finais, Professor Educador Físico e Psicólogo, o candidato deverá ter concluído curso superior na área objeto do Seletivo.

O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, **especialmente quanto à escolaridade exigida para o cargo ao qual concorreu**. Para a comprovação do requisito grau de escolaridade, o candidato deverá apresentar Diploma do Magistério, Declaração de estar cursando Pedagogia ou o Diploma de conclusão do curso superior frequentado, bem como os demais documentos, descritos em alíneas anteriores.

Os candidatos que não comparecerem à convocação para contratação no prazo da referida convocação ou não entrarem em exercício no cargo para o qual foi aprovado no prazo do Edital de Convocação, será eliminado do Processo Seletivo.

### 3 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. (Leia descrição sintética das atribuições do cargo, conforme ANEXO IV). O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação exigida para todos os demais candidatos para a obtenção da classificação dentro do número de vagas. Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital, conforme o **ANEXO I**. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido

recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não-deficiente. O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo. As vagas definidas para pessoas com deficiência que não forem providas

por falta de candidatos; por reprovação no Processo Seletivo Simplificado; ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício. O candidato com deficiência ou não que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante do **ANEXO V** (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser **EXCLUSIVAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO** com a narrativa dos fatos e o nome do candidato requerente, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Edital nº 002/2020, SOLICITAÇÃO**

**DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**. No **ANEXO V** deste Edital, encontra-se o Requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

### 4 - DAS VAGAS:

O número de vagas para contratação excepcional e temporária, autorizadas pela Lei Municipal nº 439/2019, constará do **ANEXO I** deste Edital.

As inscrições para o cargo de professor terão especificidade de **local para atuação** (conforme estabelecido no Anexo I), pois visam atender a necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino da zona rural e da zona urbana e as inscrições para o cargo de psicólogo será também para atuação em toda a Rede, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo, sendo consideradas nulas de pleno direito, inscrições que se encontrarem em caráter de duplicidade.

O horário e o turno de trabalho serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o interesse e a necessidade dessa Secretaria.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade **PRESENCIAL** no Município de Nina Rodrigues/MA. As inscrições ocorrerão nos dias **24 e 25/01/2020 das 08h30 às 17h30**. **Local de Inscrição:** no prédio da Unidade Integrada GONÇALVES DIAS, na Rua São Benedito, s/n, Centro, Nina Rodrigues, Maranhão, na entrada na cidade. O candidato deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no **ANEXO I**. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos: **RG (ou qualquer outro documento oficial com foto); 1 Fotografia 3x4 recente; CPF; Comprovante de Residência e Recibo de Recolhimento da Taxa de Inscrição**. O candidato poderá requerer sua inscrição por Procuração Particular, específica para esse fim, com prévia assinatura reconhecida em cartório. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição. A Relação dos Candidatos Inscritos neste Processo Seletivo Simplificado será fixada no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal no dia **27 de janeiro de 2020**. A taxa de inscrição para todos os cargos será no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), a ser recolhido no próprio local de inscrição.

### 6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante a aplicação de Prova Objetiva de caráter multidisciplinar, envolvendo conteúdos e conhecimentos das áreas de atuação profissional de Professores de Educação Infantil, Professores das Séries

Iniciais, Professores das Séries Finais do Ensino Fundamental e Professor Educador Físico. Para o cargo de

Psicólogo será aplicada também Prova de Títulos. A Prova Objetiva para todos os cargos ocorrerá no dia **31 de janeiro de 2020, no horário das 13h30 às 17h30**. O local das provas será divulgado no dia **29 de janeiro de 2020**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua do Sol, s/n, Centro - Nina Rodrigues - Maranhão. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. Os portões para acesso aos locais de provas serão abertos às 12h30 (doze horas e trinta minutos) e serão fechados impreterivelmente às 13h30 (treze horas e trinta minutos). O candidato que chegar após esse horário não terá acesso ao local de prova e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o início das provas, **munido de caneta esferográfica de tinta preta**, do Comprovante de Inscrição e do original do Documento de Identificação com foto. O resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores e Psicólogo será **divulgado no dia 07 de fevereiro de 2020**, a partir das 18h00, no Mural da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos ao cargo de psicólogo, classificados na Prova Objetiva, deverão entregar os títulos (documentos originais com cópias) na Secretaria Municipal de Educação no dia 07/02/2020 e o resultado com a classificação final dos candidatos aprovados para esse cargo, após a Prova de Títulos, será divulgado no dia 09/02/2020, a partir das 18h00.

1. - DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO:

Será eliminado ou excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Não comparecer ou comparecer tardiamente à Prova Objetiva (todos os cargos) e não entregar na data prevista no Cronograma do Seletivo os títulos na Prova de Títulos para o cargo de psicólogo.
- Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou ainda quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
- Apresentar ou fazer, em qualquer documento apresentado, declaração falsa ou incorreta.
- Identificar-se com documento de identidade falso ou de outra pessoa.
- Não devolver o CARTÃO-RESPOSTA ou recusar-se a entregar a CARTÃO-RESPOSTA ao término do tempo estabelecido para sua realização.
- Considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos, por cargo público, ficar além do limite do número de vagas previstas para o cargo para o qual está concorrendo, conforme previsto na Lei Municipal nº 439/2019 e estabelecido no ANEXO I deste Edital.

- Não apresentar o Documento de Identidade exigido ou estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- Retirar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato faltando

meia hora para o término da prova, ou seja, somente a partir das 17h00.

- Não se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Processo Seletivo Simplificado.

1. - DAS PROVAS:

O Processo Seletivo Simplificado constará somente de Prova Objetiva para todos os cargos de Professor e de Prova Objetiva e Prova de Títulos para o cargo de Psicólogo. As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório. A prova de títulos terá caráter apenas classificatório.

A prova para os cargos de **Professor de Educação Infantil e Professor das Séries**

**Iniciais do 1º ao 5º ano**, mencionados no preâmbulo será composta conforme os Conteúdos e Conhecimentos discriminados abaixo:

Áreas de Conhecimentos	Nº de questões	Pontos por questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Matemática	10	2,5	25
Fundamentos da Educação	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>*****</b>	<b>100</b>

- A prova para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental das Séries Finais do 6º ao 9º ano**, (Professor de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História e Geografia) e **Professor Educador Físico**, mencionados no preâmbulo será composta conforme os Conteúdos e Conhecimentos discriminados abaixo:

Áreas de Conhecimentos	Nº de questões	Pontos por questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Fundamentos da Educação	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>*****</b>	<b>100</b>

- A prova para o cargo de **Psicólogo**, mencionados no preâmbulo será composta conforme os Conteúdos e Conhecimentos discriminados abaixo:

Áreas de Conhecimentos	Nº de questões	Pontos por questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
Psicologia Clínica e do Desenvolvimento.	10	2,5	25
Psicologia Aplicada à Educação.	15	3,0	45
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>*****</b>	<b>100</b>

A prova objetiva valerá **100 (cem) pontos no total** e será constituída por **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, conforme detalhado nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, acima, cada questão contendo **05 (cinco) opções de respostas**, das quais apenas 01 (uma) será correta. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o CARTÃO-RESPOSTA, que será o único documento válido para correção. O candidato deverá seguir as recomendações contidas em seu CARTÃO-RESPOSTA e no Caderno de Questões. O preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA e sua respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo desclassificado o candidato que não assinar o seu CARTÃO-RESPOSTA. Não haverá substituição do CARTÃO-RESPOSTA em hipótese alguma. Não será atribuído nenhum ponto à questão da Prova Objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada no CARTÃO-RESPOSTA ou que contiver emenda, rasura ou marcação incorreta. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu CARTÃO-RESPOSTA, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção. O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu Nome, seu Número de Inscrição e o número de seu Documento de Identidade. Todas as ocorrências ou intercorrências serão



registradas na Ata de Provas pelos Fiscais de Sala. Os três últimos candidatos deverão permanecer na Sala de Prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a Sala de Prova faltando **trinta minutos** para o término do horário da prova, não sendo entregue a prova em hipótese alguma aos candidatos que saírem antes desse horário. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação a partir das 19h00 do dia 31/01/2020. A prova terá duração de **4 (quatro) horas** e, neste tempo, inclui-se o preenchimento do CARTÃO-RESPOSTA. Candidatos que não entregarem seu CARTÃO-RESPOSTA, ao término do tempo de execução da prova, serão ELIMINADOS. O resultado da Prova Objetiva será divulgado conforme item 6 deste Edital.

#### 1. - DA APROVAÇÃO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo somatório simples dos pontos obtidos na Prova Objetiva pelo candidato nas áreas de Conhecimentos da Prova ao cargo ao qual concorreu (Conteúdos e Conhecimentos para Professor de Educação Infantil e Professor de Séries Iniciais, item 8.1; Conteúdos e Conhecimentos para Professor do 6º ao 9º ano e Professor Educador Físico, item 8.2, e Psicólogo, item 8.3, conforme este Edital). A classificação final de candidatos para o cargo de psicólogo será feita pelo somatório simples dos pontos obtidos na Prova Objetiva e pela pontuação obtida na Prova de Títulos.

- Serão considerados aprovados para o número de vagas dos cargos de professor e psicólogo os candidatos que, na ordem, obtiverem a maior pontuação total na Prova Objetiva (e mais os pontos obtidos na Prova de Títulos para o cargo de psicólogo) até o preenchimento total das vagas (ANEXO I), conforme previsto na Lei nº 439/2019, sendo considerados desclassificados os demais candidatos que ficarem fora do número de vagas, previstas na referida Lei.

- Não haverá vagas para cadastro de reserva.
- O **Resultado Final** dos candidatos aprovados, **após respostas a recursos**, será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA no dia **10 de fevereiro de 2020**.

#### 1. - CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE DESEMPATE:

**Será eliminado do certame o candidato que zerar qualquer uma das provas que compõem as Áreas de Conhecimentos do cargo ao qual concorreu ou que não ficou classificado dentro do número de vagas previstas no ANEXO I.** Em caso de empate na pontuação, a classificação será feita pela idade, tendo preferência na ordem da classificação, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade, considerando-se o dia da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

#### 1. - DOS RECURSOS:

Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado situada no prédio da Secretaria Municipal de Educação e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo II, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido. Os recursos poderão ser interpostos em três fases:

Na divulgação da Lista de Inscritos. Na divulgação do Gabarito Oficial. Na divulgação da Lista de Aprovados.

- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

I - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital. II - Fora do prazo estabelecido.

- I. - Fora da fase estabelecida.
- II. - Sem fundamentação lógica e consistente.

I. - Com argumentação idêntica a outros recursos. VI - Contra terceiros.

- I. - Recurso interposto em coletivo.
- II. - Cujo teor desprezite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

o Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos por divulgação nos prazos estabelecidos no presente Edital, de acordo com o Anexo II, em lista simples, que deverá considerar o recurso como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

o Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

o Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo.

- Caso haja procedência de recurso interposto poderá eventualmente ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.

Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julgue prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Após a divulgação do Resultado Final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

#### 1. - DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de contratação excepcional e temporária pelo prazo previsto na Lei Municipal nº 439/2019.

A contratação no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.
- b. Comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo.
- c. Ter aptidão física e mental para o exercício das



atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.

- d. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
- e. Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, inclusive os documentos que comprovem e atendam o requisito escolaridade.
- f. Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública ou declarar acúmulo legalmente permitido. (Anexo VI).

12.3. O candidato que, no Ato da Convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado e perderá a vaga para a qual foi classificado. Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo que foi aprovado no prazo do Edital de convocação será eliminado. Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na

sequência de vagas. **Fica proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados, servidores de suas subsidiárias e controladas, além de beneficiários do INSS, com base no art. 37, inciso XVI, alíneas "a e b" da Constituição Federal a que título for, se configurar acúmulo não permitido legalmente.**

1. - DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de Educação firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de 06 (seis) meses para o cargo de professor e de psicólogo, prazo que poderá ser prorrogado, por até igual período. (Conforme o art. 4º da Lei nº439/2019).

Da extinção do contrato provisório de trabalho ocorrerá:

- a. Pelo término do prazo contratual. Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa.
- b. Pela não manutenção da turma por parte do CONTRATADO com a quantidade mínima de 70% (setenta por cento) da matrícula inicial.
- c. Pela inassiduidade habitual.
- d. Pela acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
- e. Pela morte do contratado.

1. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Será desclassificado o candidato que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do processo seletivo simplificado.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização junto à Secretaria Municipal de Educação, até a data da divulgação do resultado final.

A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Nina Rodrigues e do qual se dará publicidade

juntamente com a lista de aprovados.

O provimento dos cargos oferecidos neste Edital será efetuado de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Nina Rodrigues, 22 de janeiro de 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto  
Prefeito Municipal

Samara Correia de Sá  
Secretária Municipal de Educação

Zacarias de Moraes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020 - PORTARIA Nº 36/2019.**

**ANEXO II - CRONOGRAMA COMPLETO**

Datas/Período	EVENTOS
22/01/2020	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.
24 e 25/01/2020	Período de Inscrições: Local de inscrição: Unidade Integrada GONÇALVES DIAS, localizado na Rua São Benedito, s/n - Centro, Nina Rodrigues, Maranhão.
27/01/2020	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos.
27/01/2020	Prazo para recursos contra a Lista de Candidatos Inscritos.
28/01/2020	Nova Lista de Candidatos Inscritos, após recursos.
29/01/2020	Divulgação dos Locais de Prova.
31/01/2020 (das 13h30 às 17h30).	Aplicação das Provas Objetivas para todos os cargos.
31/01/2020	Divulgação do Gabarito Preliminar no prédio da Secretaria Municipal de Educação, a partir das 19h00.
01/02/2020	Prazo para recurso contra Gabarito Preliminar.
03/02/2020	Emissão de Gabarito Definitivo, após recursos.
07/02/2020	Divulgação da Lista de Aprovados.
08/02/2020	Prazo para recursos contra a Lista de Aprovados.
10/02/2020	Lista Definitiva de Candidatos Aprovados, após recursos.
11/02/2020	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
	Convocação, Apresentação de Documentos e Contratação dos Candidatos Aprovados.
12/02/2020	Lotação e apresentação no local de trabalho.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020**

**ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS  
LÍNGUA PORTUGUESA - COMUM AOS CARGOS DE PROFESSORES E PSICÓLOGO**

Compreensão e interpretação de textos literários e não literários; Reconhecimento de traços característicos da linguagem falada e da linguagem escrita. Tipologia e gêneros textuais. Significação literal e contextual de vocábulos. Estudo completo da Morfologia: classes de palavras e suas flexões. Estudo da Sintaxe: os Termos da Oração. Processos de coesão textual. Elementos sintático- gramaticais de coesão textual: artigos, numerais, pronomes, conjunções, expressões sinônimas e antônimas. Processos de Coordenação e Subordinação: o Período Simples e o Período Composto. Regras e Empregos de Concordância Nominal e Verbal. Discurso Direto e Indireto. Regras de Ortografia. Regras de Pontuação. Emprego da Crase. Regras de Acentuação Gráfica. O emprego da Conotação e da Denotação.

**FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO - COMUM AOS CARGOS DE PROFESSORES E PSICÓLOGO**

Fundamentos sócios filosóficos da Educação. Paradigmas Educacionais/Tendências Pedagógicas. A Função Social da escola. O projeto Político-Pedagógico da escola. Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de nove anos. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos

Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana. O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90, artigos 53 a 59 e 136 a 137. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014. Desafios da Educação Brasileira: Analfabetismo, Evasão, Repetência. Formação e Valorização do Professor. Educação Especial/Atendimento Educacional especializado. Gestão democrática da Educação. Evolução Histórica da Educação Brasileira. A nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). O Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2019), gerado pelos municípios maranhenses a partir da BNCC. (Disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/>).

#### CONHECIMENTOS GERAIS - COMUM AOS CARGOS DE PROFESSORES E PSICÓLOGO

Atualidade sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, ecologia desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental, com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro. O Estado do Maranhão: geografia, história do Maranhão, principais fatos e acontecimentos do Estado. Brasil: aspectos geopolíticos, o Brasil em desenvolvimento. História do Brasil. Conhecimentos sobre atualidades e história do Município de Nina Rodrigues: **CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO:** Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos fisiográficos; Geologia; Recursos hídricos: **HISTÓRIA:** História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. **POLÍTICA:** História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal; Composições da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020

#### ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR:

##### a. Para **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

**Conhecimentos Específicos:** Educação Infantil. A Escola, o Currículo e a Diversidade; A construção das ideias e práticas na Educação Infantil; Concepções teórico-práticas do processo de letramento e de alfabetização. A prática educativa do professor na educação infantil: a observação, o registro e a avaliação formativa; a organização e planejamento do espaço na educação infantil; a pedagogia de projetos didáticos; as relações entre a escola e a família; o comportamento infantil - o desenvolvimento dos afetos e das relações; o compartilhamento da ação educativa; o cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na educação infantil: a brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; a brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; alfabetização; o currículo e a pedagogia da brincadeira; o desenvolvimento da linguagem oral; o desenvolvimento das artes visuais e do movimento; o trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: a criança, a natureza e a sociedade; as interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; o desenvolvimento humano em processo de construção - Piaget,

Vygostky, Wallom. O desenvolvimento da motricidade: a importância da psicomotricidade na educação infantil; a psicomotricidade no desenvolvimento da criança; o lúdico e o desenvolvimento psicomotor; o papel da educação psicomotora na escola. A matemática na educação infantil: ensinar e aprender matemática na educação infantil; espaço e forma; grandezas e medidas; número e sistema de numeração. A nova Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017) (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). O Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2019), gerado pelos municípios maranhenses a partir da BNCC. (Disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/>).

**Matemática Básica:** Operações Elementares no Conjunto dos Números Reais: Adição; Subtração; Multiplicação; Divisão; Potenciação; Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Expressões Numéricas; Regras de Três Simples; Porcentagem; Juros Simples. Noções de conjunto. Unidades de Comprimento; Noções de áreas de figuras Geométricas Planas. Algarismos Romanos. Operações com unidades de tempo. Raciocínio Lógico. Resolução de Situações-problema com matemática. A Matemática nos anos iniciais da Educação Básica.

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção - emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação pronominal. Crase. O desenvolvimento da oralidade no cotidiano escolar. A apropriação da escrita no cotidiano escolar. O ensino de gramática nos anos iniciais. A Prática da leitura na Educação: objetivos, finalidades e compreensão de textos. Produção de textos e a prática pedagógica (tipologia, suportes e gêneros textuais). O ensino de Língua Portuguesa nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A literatura infantil na educação infantil e nos anos iniciais.

##### a. Para **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO:**

**Conhecimentos Específicos:** Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. A educação e a escola. A relação educação-sociedade. A escola em seu contexto social. O ensino público no ensino

fundamental e médio. A questão da qualidade do ensino. O aluno da escola pública. A criança e o adolescente - seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social; sua aprendizagem escolar. As relações sociais da escola pública (professor-aluno). Parâmetros Curriculares Nacionais nas Séries Iniciais - Temas Transversais; Artigos 205 a 214 da Constituição Federal; A Lei nº 9.394/ 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

**Matemática:** Operações Elementares no Conjunto dos Números Reais: Adição; Subtração; Multiplicação; Divisão; Potenciação; Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor

Comum; Expressões Numéricas; Regras de Três Simples; Porcentagem; Juros Simples. Noções de conjunto. Unidades de Comprimento; Noções de áreas de figuras Geométricas Planas. Algarismos Romanos. Operações com unidades de tempo. Raciocínio Lógico. Resolução de Situações-problema com matemática. A Matemática nos anos iniciais da Educação Básica.

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção - emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação pronominal. Crase. O desenvolvimento da oralidade no cotidiano escolar. A apropriação da escrita no cotidiano escolar. O ensino de gramática nos anos iniciais. A Prática da leitura na Educação: objetivos, finalidades e compreensão de textos. Produção de textos e a prática pedagógica (tipologia, suportes e gêneros textuais). O ensino de Língua Portuguesa nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A literatura infantil na educação infantil e nos anos iniciais.

- a. Para PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA:

**Conhecimentos Específicos:** Leitura com compreensão e interpretação de textos diversificados. **Análise Textual:** o tema ou a ideia global ou tópico de parágrafos; Argumento principal defendido pelo autor; O objetivo ou finalidade defendido pelo autor; Elementos característicos de cada tipologia e gêneros textuais - literários e não-literários; Função da linguagem; Paráfrase: fidelidade aos segmentos de origem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Níveis de linguagem; Relações lógico- discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Relação de sentido entre palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia); Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Língua oral e língua escrita; Implicações sócio históricas dos índices contextuais e situacionais na construção da imagem de locutor e interlocutor (marcas dialetais, níveis de registros, jargão, gíria). **Análise Linguístico-gramatical:** Gramática normativa, descritiva e internalizada; Concepção de erro; Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Ortografia, acentuação e pontuação. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. O Ensino da Língua Portuguesa: O trabalho com a oralidade na escola; Ensino e avaliação em leitura; Ensino e avaliação na produção de texto; Ensino e avaliação em gramática. Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; Estrutura e formação de palavras; O período: classificação; Termos da Oração. Orações Simples e Orações Coordenadas e Subordinadas. Sintaxe de Regência, de Concordância e de Colocação. Emprego da Crase. Regras de Ortografia. Regras de Acentuação Gráfica.

- a. Para PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA:

Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa.

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e

Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Raciocínio lógico.

- a. Para PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS:

**Conhecimentos Específicos:** Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. Teia e Cadeia Alimentar. Relações Ecológicas. Evolução Biológica. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. Os Órgãos Vegetais. Fotossíntese. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural.

- a. Para PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA: **Conhecimentos Específicos:** Conhecimento da Terra: Origem e evolução, forma, movimentos e importância para a biodiversidade. Conceitos usuais em Geografia e sua aplicação: linhas e círculos; localização, orientação, fusos horários; paisagem/ lugar/ território/ região e espaço geográfico; Deslocamentos populacionais e crescimento demográfico. Leitura, análise e interpretação de mapas, gráficos, tabelas, escalas. Uso de escalas cartográficas para cálculo de distância. A Geosfera: Composição, estrutura e dinâmica da litosfera e das camadas internas da atmosfera, da hidrosfera e da biosfera. Relevo terrestre, tipos de climas e vegetação do mundo. Conceitos econômicos e políticos aplicados à Geografia: sistemas econômicos, industrialização, Blocos Econômicos e globalização. Geografia da população: Crescimento populacional, Pirâmide etária, conceitos demográficos, Processos migratórios, Migração e xenofobia; Questões Ambientais: Problemas atmosféricos mundiais e urbanos; a questão da água e do lixo; grandes conferências internacionais. Geografia



do MARANHÃO e do município de Nina Rodrigues (Origem; História Política; Divisão Política Administrativa; Economia; Desenvolvimento Urbano; Educação; Saúde; Ação Social; Cultura e Patrimônio). Ensino de Geografia: O processo de ensino e aprendizagem em Geografia: concepções, situações didáticas, contrato e transposição didática, avaliação formativa, categorias geográficas, tempo didático; A pedagogia das competências e a pedagogia dos projetos: contextualização e interdisciplinaridade no ensino da Geografia. A utilização dos documentos cartográficos (mapas, gráficos e tabelas) no ensino de Geografia.

- a. Para **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO -HISTÓRIA: Conhecimentos Específicos:** Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; História africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo

capitalista. Ensino de História: saber histórico escolar. Seleção e Organização de conteúdos históricos. Metodologias do ensino de História. O trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO**

**Psicologia Clínica e do Desenvolvimento:** Relações humanas. Trabalho em equipe interprofissional: relacionamento e competências. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Análise institucional. Tratamento e prevenção da dependência química. Técnicas de entrevista. Psicologia da saúde: fundamentos e prática. Programas em saúde mental: atuação em programas de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e informativos. Ética profissional. Educação em saúde. Planejamento e programação, monitoramento e avaliação de programas em saúde. Psicologia em educação. Planejamento e programação, monitoramento e avaliação em Psicologia aplicada à educação.

**Psicologia Aplicada à Educação:** Estruturas desenvolvimentistas do sujeito: aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores. 2.2 Educação, desenvolvimento e aprendizagem: influências socioculturais. A Educação do sujeito em desenvolvimento. Etapas: Infância, adolescência e adulta. O sujeito especial inserido na educação inclusiva. Ação da psicologia educacional: Intervenções e evoluções. A Psicologia da Educação e o Processo de Ensino/Aprendizagem: conceitos aplicados. Significado da Aprendizagem para o ser humano. Perspectivas da Aprendizagem de acordo com as Linhas Psicológicas: Behaviorismo; Psicanálise; Psicopedagogia e Psicomotricidade. Teoria Cognitiva. Pedagogia x Psicologia. **RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROFESSOR - ATRIBUIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR:**

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos

dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

**PSICÓLOGO - ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE PSICÓLOGO.**

Cabe ao psicólogo escolar promover as relações interpessoais, observar as necessidades dos alunos e saber como os professores definem o seu trabalho e quais os recursos que usam para desempenhá-los; Observar patologias e sofrimento psicológico que permitem compreender os mecanismos que permeiam o fracasso escolar; Conhecer e participar da atualização do Projeto

Político Pedagógico; Capacitação e orientação de professores; Atendimento e orientação de pais sempre que houver necessidade de acompanhamento do aluno para outros profissionais; Desenvolver orientação vocacional e profissional; Participar de reuniões de pais e conselho de classe; Auxiliar na construção e execução de projetos de ordem multidisciplinar realizados na escola; Atender e orientar alunos em suas diversas necessidades auxiliando em seu desenvolvimento integral; Reconhecer e avaliar alunos com dificuldades educacionais, encaminhá-los e, após parecer, organizar, em parceria com profissionais da escola e clínicos, programas que visem o desenvolvimento de cada aluno empingular.

**PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO - ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO.**

Caberá ao Educador Físico dar aulas na educação infantil e no ensino fundamental. Instruir e acompanhar crianças deficientes em atividades físicas que beneficiem a saúde. Caberá também orientar crianças e jovens em processos de treinamento e competição em modalidades esportivas.

**REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

Nome do candidato: Nº da inscrição: Cargo pleiteado: Vem REQUERER vaga especial **PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica: Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID Nome do Médico Responsável pelo laudo: (OBS: Não serão considerados como



deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário). Caso necessite de PROVA ESPECIAL, favor marcar o tipo de Recurso Especial necessário:

( ) Prova Ampliada. ( ) Ledor.

( ) Auxílio para Transcrição para Folhas de Respostas. ( ) Sala de Fácil Acesso.

( ) Tempo Adicional.

( ) Permissão para amamentação.

( ) Outros: (necessário especificar tipo).

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nina Rodrigues, de de 2020.

Assinatura do Candidato

RG CPF

ANEXO VI

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2020-SEMED/NR:

Eu, , candidato

inscrito sob n.º , portador da cédula de identidade RG n.º

e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado \_ CEP

\_telefone: e- mail: , venho, respeitosamente, perante V. S<sup>a</sup>.

interpor o presente **RECURSO, com pedido de revisão** contra:

( ) Homologação da Lista de Candidatos Inscritos. ( ) Gabarito Preliminar.

( ) Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aprovados.

(O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste Edital de Abertura de Inscrições).

**Justificativa/Fundamentação** (usar o verso, se necessário):


Nina Rodrigues, de de 2020.

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020.**

**ANEXO VI**

**PROTOCOLO DE RECURSO**

Nome do Candidato: Data e hora do protocolo: às horas do dia de de 2020.

Responsável pelo recebimento do pedido de recurso:

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

Nome:
RG: CPF:
Cargo pleiteado:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo nº 002/2020, da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Maranhão, que:

[ ] NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

[ ] ACUMULO licitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de

na/no (nome da instituição) no regime de trabalho de [ ] horas de trabalho ou [ ] regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual **ratifico** que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal brasileiro prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Nina Rodrigues, de de 2020.

Assinatura do Candidato.

**Inscrição nº**

**ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2020 FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS DE PROFESSOR e PSICÓLOGO.**

(Conforme Lei Municipal nº. 439/2019 e Edital nº 002/2020).

**CANDIDATO** (Preencher com letra de forma)

Nome	Data de Nascimento	
RG CPF	Naturalidade	Nacionalidade

**ENDEREÇO**

Rua/Avenida	Nº	Bairro
Cidade	Estado	CEP
Telefone		

**CARGO PLEITEADO**

**ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

.....  
.....  
.....  
.....

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGOS DE PROFESSOR e PSICÓLOGO (Conforme Lei Municipal nº. 439/2019 e Edital nº 002/2020).  
**INSCRIÇÃO Nº CANDIDATO** (preencher com letra de forma)

Nome do Candidato	RG nº	Edital nº 002/2020.

Via do Candidato

**ANEXO IX - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO**  
**QUADRO 1 - Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica**

Item	Títulos	Comprovante/Descrição	Pontuação por título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	3,00	1	3,00
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	2,40	1	2,40
3	Residência	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	2,00	1	2,00
4	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	0,90	2	1,80
5	Produção Científica	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação)	0,30	2	0,60
6	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao emprego pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	0,20	1	0,20
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>					<b>10 pontos</b>

**QUADRO 2 - Avaliação de Experiência Profissional**

Item	Tempo de experiência profissional	Comprovante/Descrição	Pontuação por ano	Quantidade máxima de anos	Pontuação máxima
1	Experiência em Psicologia Escolar	Anos completos de exercício em Psicologia Escolar, sem sobreposição de tempo.	1,0	10 anos	10,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>					<b>10 pontos</b>

A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Experiência Profissional não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 10 pontos.

Nina Rodrigues, 22 de janeiro de 2020.

**ANEXO I - DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO BRUTA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCALIDADE DE LOTAÇÃO.**

**I. - CARGOS E VAGAS DE PROFESSORES PARA A ZONA I - SEDE**

NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	DISCIPLINA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
E. M. DOMINGOS HITON DE JESUS COSTA	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO		01	R\$ 1.443,12	20 horas	
		<b>TOTAL</b>	<b>01</b>			
U. I. JOSELINA ELICE COSTA	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO		01			
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	LING. PORT.	01	R\$ 1.443,12	20 horas	
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	01			
		<b>TOTAL</b>	<b>03</b>			

C. E. U. MARIA QUARÉSMA VALE	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO		03	R\$ 1.443,12	20 horas	01
		<b>TOTAL</b>	<b>03</b>			<b>01</b>
CRECHE MARLY SARNEY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		02	R\$ 1.443,12	20 horas	
		<b>TOTAL</b>	<b>02</b>			

**I. - CARGOS E VAGAS DE PROFESSORES PARA A ZONA II - CAMPO**

NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	DISCIPLINA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
U. I. MARIA CANTANHEDE MATA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		04			01
	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO		02			
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	GEOGRAFIA	01	R\$ 1.443,12	20 horas	
		CIÊNCIAS	01			
		<b>TOTAL</b>	<b>08</b>			<b>01</b>
U. I. PADRE LAURINDO NETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		02	R\$ 1.443,12	20 horas	01
	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO		01	R\$ 1.443,12	20 horas	01
		LING. PORT.	01			
		GEOGRAFIA	01			
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	01	R\$ 1.443,12	20 horas	
		HISTÓRIA	01			
		<b>TOTAL</b>	<b>07</b>			<b>02</b>
E. M. IZAURA CANTANHEDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		01	R\$ 1.443,12	20 horas	01
	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO		01	R\$ 1.443,12	20 horas	01
		LING. PORT.	01			
		MATEMÁTICA	01			
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	HISTÓRIA	01	R\$ 1.443,12	20 horas	
		GEOGRAFIA	01			
		<b>TOTAL</b>	<b>06</b>			<b>02</b>
U. I. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		02	R\$ 1.443,12	20 horas	
	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO		02	R\$ 1.443,12	20 horas	01
		LING. PORT.	01			
		MATEMÁTICA	01			
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	HISTÓRIA	01	R\$ 1.443,12	20 horas	
		GEOGRAFIA	01			
		<b>TOTAL</b>	<b>08</b>			<b>01</b>

E. M. RAIMUNDO TEIXEIRA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		02	R\$ 1.443,12	20 horas	01
	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO		01	R\$ 1.443,12	20 horas	01
		LING. PORT.	01			
		MATEMÁTICA	01			
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	HISTÓRIA	01	R\$ 1.443,12	20 horas	
		GEOGRAFIA	01			
		<b>TOTAL</b>	<b>07</b>			<b>02</b>
E. M. ABEL FERREIRA MEIRELES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		01	R\$ 1.443,12	20 horas	
		<b>TOTAL</b>	<b>01</b>			
E. M. MARIA DA SOLIDADE ARAÚJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		02	R\$ 1.443,12	20 horas	
	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO		01	R\$ 1.443,12	20 horas	
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	LING. PORT.	01	R\$ 1.443,12		
		MATEMÁTICA	01	R\$ 1.443,12		
		HISTÓRIA	01		20 horas	
		GEOGRAFIA	01	R\$ 1.443,12		
		<b>TOTAL</b>	<b>07</b>			

**I. - CARGOS E VAGAS DE PROFESSORES PARA A ZONA III - CAMPO**

NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	DISCIPLINA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
E. M. RUI FERNANDES COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		01	R\$ 1.443,12	20 horas	
	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO		01			
		<b>TOTAL</b>	<b>02</b>			
E. M. EURIDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		01	R\$ 1.443,12	20 horas	
		<b>TOTAL</b>	<b>01</b>			
E. M. RAIMUNDO ARAÚJO BRAGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		01	R\$ 1.443,12	20 horas	
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	MATEMÁTICA	01	R\$ 1.443,12		

		TOTAL	02				
E. M. ARISTON CARVALHO DE MESQUITA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	01	R\$ 1.443,12	20 horas		
	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	-	01	R\$ 1.443,12			
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	LÍNG. PORT.	01	R\$ 1.443,12			
		GEOGRAFIA	01				
	MATEMÁTICA	01					
	TOTAL		05				
E.M. POMPEU PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	03	R\$ 1.443,12	20 horas		
	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	-	01				
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	LÍNG. PORT.	01				R\$ 1.443,12
		MATEMÁTICA	01				
		HISTÓRIA	01				
	TOTAL		07				

**I. - CARGOS E VAGAS DE PROFESSORES PARA A ZONA IV - CAMPO**

NOME DA ESCOLA	MODALIDADE	DISCIPLINA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA	JORNADA	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
E.M. LUÍS FRAZÃO CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	01	R\$ 1.443,12	20 horas	01	
	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	-	01				
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	LÍNG. PORT.	01				R\$ 1.443,12
		MATEMÁTICA	01				
	GEOGRAFIA	01					
	TOTAL		05			01	
E. M. ZACARIAS JUSTINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	01	R\$ 1.443,12	20 horas		
	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	-	01	R\$ 1.443,12			
	TOTAL		02				

E. M. WALFREDO FRAZÃO CORRÊA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	02	R\$ 1.443,12	20 horas	
	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	-	01	R\$ 1.443,12		
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	LÍNG. PORT.	01	R\$ 1.443,12		
		MATEMÁTICA	01			
		HISTÓRIA	01			
	TOTAL		06			
E. M. SÃO JOSÉ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	01	R\$ 1.443,12	20 horas	
	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	-	01			
	TOTAL		02			
E. M. JONES FORTES BRAGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	03	R\$ 1.443,12	20 horas	
		TOTAL		03		
E. M. ALEX SANTANA COSTA	PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO	-	02	R\$ 1.443,12	20 horas	
	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO	LÍNG. PORT.	01			
		MATEMÁTICA	01			
		HISTÓRIA	01			
	TOTAL		05			
UNIDADES EDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO	-	01	R\$ 1.443,12	20 horas	
	PSICÓLOGO	-	02	R\$ 1.500,00		
	TOTAL		03			

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 275f35466a6d0234e619b1641c50e08e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**PORTARIAS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Portaria Nº 001/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS**

**CUNHÃS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X Art. 73 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - NOMEAR** a Senhora **EDNA MARIA CHAGAS SILVA**, portadora do **RG: 00007992659 - 7** e **CPF: 846.226.793 -53**, para exercer o Cargo de **Conselheira Tutelar deste Município**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, eleita por voto direto e secreto da comunidade local, em eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

O presente ato tem vigência após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, 08 de Janeiro de 2020.

**Rodrigo Araújo de Oliveira**

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 002/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X Art. 73 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - NOMEAR** a Senhora **JOSENILDA SOUSA SILVA**, portadora do **RG: 030383142005 - 4** e **CPF: 054. 423. 653 - 00**, para exercer o Cargo de **Conselheira Tutelar deste Município**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, eleita por voto direto e secreto da comunidade local, em eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

O presente ato tem vigência após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, 08 de Janeiro de 2020.

**Rodrigo Araújo de Oliveira**

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 003/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X Art. 73 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - NOMEAR** a Senhora **MARIA KAROLYNNE SILVA BARBOSA**, portadora do **RG: 024741362003 - 7** e **CPF: 059. 391. 413 -90**, para exercer o Cargo de **Conselheira Tutelar deste Município**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, eleita por voto direto e secreto da comunidade local, em eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

O presente ato tem vigência após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, 08 de Janeiro de 2020.

**Rodrigo Araújo de Oliveira**

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 004/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso **X Art. 73 da Lei Orgânica do Município**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **NOMEAR** a Senhora **EUNICE MORAIS SILVA**, portadora do **RG: 018146392001 - 6** e **CPF: 012. 565. 273 - 94**, para exercer o Cargo de **Conselheira Tutelar deste Município**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, eleita por voto direto e secreto da comunidade local, em eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

O presente ato tem vigência após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, 08 de Janeiro de 2020.

**Rodrigo Araújo de Oliveira**

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 005/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso **X Art. 73 da Lei Orgânica do Município**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **NOMEAR** a Senhora **ELIENE DE SOUSA SILVA**, portadora do **RG: 021247672002 - 6** e **CPF: 044.425.463 - 39**, para exercer o Cargo de **Conselheira Tutelar deste Município**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, eleita por voto direto e secreto da comunidade local, em eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

O presente ato tem vigência após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, 08 de Janeiro de 2020.

**Rodrigo Araújo de Oliveira**

Prefeito Municipal

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO*  
*Código identificador: 647bac0f3b8ad4ab8b348f0f1de886dd*





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)